



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 7.972 - terça-feira, 1ª de julho de 2025

27 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 26 DE MAIO DE 2025, AO CONTRATO n. 77, DE 20/3/2024.

PARTES: Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa Kosmoeng Construções e Empreendimentos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648/98, na justificativa e no cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 123082/2022-67 - Volume 10.

OBJETO: A alteração do valor do Contrato n. 77/2024 - Reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vila Gaúcha, localizado à Rua Beira Mar, n. 1186, no Município de Campo Grande-MS.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o valor do Contrato n. 77/2024, o qual passará o valor de R\$ 757.889,41 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), para R\$ 822.528,78 (oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos). A alteração corresponde: Ao acréscimo de R\$ 64.639,37 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), onde os percentuais acrescidos não ultrapassam os limites estabelecidos na legislação pertinente, Lei Federal n. 8.666/93, artigo 65, § 1º.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 77/2024, e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira, Paulo Eduardo Cançado Soares e Alex Aquino Moreira.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1ª DE ABRIL DE 2025, AO CONTRATO n. 19, DE 19/1/2024.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa MRL Comércio de Materiais Elétricos e Serviços Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648/1998, e na justificativa e cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo n. 114564/2022-17, volume 11.

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 19/2024 - Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Guanandi/Shalon, situado à Rua Arapuã, n. 254, no Bairro Guanandi, no Município Campo Grande/MS.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 19/2024, em mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 11/4/2025 a 8/8/2025.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 19/2024, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira, Paulo Eduardo Cançado Soares e Luana Lopes Guizardi.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE ABRIL DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 7 DE ABRIL DE 2025, AO CONTRATO n. 96, DE 19/4/2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS e a Empresa Siqueira & Calado Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º da Lei Federal n. 8.666/93, e na Justificativa anexa e Processo Administrativo n. 12887/2023-49, volume 5.

OBJETO: A prorrogação do prazo do Contrato n. 96, de 19 de abril de 2023.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 96, de 19/4/2023, por mais 12 (doze) meses, contados de 1º/6/2025 a 31/5/2026.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 96/2023, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Rosângela Aparecida Alves Calado.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 2025, AO CONTRATO n. 180, DE 11/5/2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Clodoaldo Conrado & Cia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e alterações posteriores, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 036225/2023-19, desmembrado do Processo n. 6637/2022-16.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 180/2022, para continuidade na prestação de serviços de imunoterapia alérgica com consulta médica e acompanhamento clínico com avaliação a cada início de esquema vacinal afim de atender a demanda judicial em favor de V. M. e S.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 180/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 12/5/2025 a 11/5/2026.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo para atender o período permanecerá em R\$ 7.521,84 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro. Programa de trabalho: 1.500.100.200.10.122.0004.4011. Elemento de despesa: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 180/2022, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Youssif Assis Domingos
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Secretário Executivo de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

instrumento.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Clodoaldo Conrado.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 30 DE MAIO DE 2025, AO CONTRATO n. 282, DE 1º/7/2022.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa RR Barros Serviços e Construções Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648/98, na justificativa, planilha e no cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo n. 129937/2021-55 - vol. 28.

OBJETO: A prorrogação de prazo do Contrato n. 282/2022 - Manutenção de pavimento asfáltico, recomposição de capa asfáltica, recomposição da estrutura do pavimento, com fornecimento de materiais, na região do Centro - Lote 03, em Campo Grande/MS.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato n. 282/2022, em mais 12 (doze) meses, a contar de 4/7/2025 a 3/7/2026.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 282/2022, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares e Sergio Henrique Peres dos Reis Barros.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 20 DE MAIO DE 2025, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO n. 05, DE 30/6/2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e o Banco Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Medio Oeste - Sicoob Medio Oeste.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º da Lei Federal n. 8.666/93, e na Justificativa anexo aos autos do Processo Administrativo n. 42358/2023-05, volume 3.

OBJETO: A prorrogação do período de vigência do Termo de Credenciamento n. 05, de 30 de junho de 2023 por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a cláusula décima quarta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, observado o prazo imposto pelo Edital e Termo de Credenciamento.

VALOR: Ficam mantidos os valores praticados no Termo de Credenciamento n. 05/2023, para a prestação de serviços bancários necessários ao recebimento de tributos e demais receitas Municipais através de documentos de arrecadação municipal - DAM, guias, carnês e boletos pertinentes ao Município de Campo Grande. Parágrafo Único. Fica estimado em R\$ 3.449.996,55 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) o montante global destinado a atender, conjuntamente, a todos os credenciados decorrentes do credenciamento n. 005/2022.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 2600f - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ; Fonte do Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho: 101 4 129 100 2075; Elem. de Desp.: 33903981 - Serviços Bancários.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento n. 05/2023 e no Edital de Credenciamento n. 005/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Márcia Helena Hokama, Nadir Lulu Ferreira da Costa e Rodrigo Dencati da Cruz.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPENSAÇÃO n. 09, CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Câmara de Conciliação Fiscal e ASSUMS - Associação de Surdos de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 156, inciso II, e 170, ambos da Lei Complementar Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); no artigo 44, inciso II, da Lei Municipal n. 1.466, de 26 de outubro de 1973 (Código Tributário Municipal); na Lei Complementar Municipal n. 272, de 4 de dezembro de 2015; na Lei Complementar Municipal n. 428, de 15 de dezembro de 2021; no Decreto Municipal n. 13.971, de 22 de agosto de 2019; bem como nas deliberações da Câmara de Conciliação Fiscal - CCF, constantes do Processo Administrativo n. 21905/2025-81, cujo acórdão n. 0019/2025 foi publicado no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE, edição n. 7.918, de 6 de maio de 2025.

OBJETO: A compensação de crédito líquido e certo da ASSUMS - Associação dos Surdos de Mato Grosso do Sul, reconhecido pelo Município de Campo Grande por meio do Processo Administrativo de Desapropriação n. 58068/2012-76.

VALOR: A Requerente declara expressamente concordar com os débitos apurados no valor total de R\$ 803.523,67 (oitocentos e três mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) os quais serão compensados com crédito líquido e certo de sua titularidade, no valor de R\$ 838.544,97 (oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), resultando em crédito remanescente no valor de R\$ 35.021,30 (trinta e cinco mil, vinte e um reais e trinta centavos), passível de futura compensação.

CRÉDITO REMANESCENTE: Por força deste Termo, as partes reconhecem a existência de crédito remanescente em favor da Requerente, atualizado até a presente data, no valor de R\$ 35.021,30 (trinta e cinco mil, vinte e um reais e trinta centavos).

ASSINATURAS: Ricardo Vieira Dias e José Guilherme Rosa de Souza Soares.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa



ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 40/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Ministério das Cidades	Contrato de Repasse 943048/2023	Ações Mobilidade Urbana	SISEP	5.640.000,00
2	Ministério do Desenvolvimento Regional	Contrato de Repasse 923613/2021	Const. Pontes de concreto	SISEP	350.000,00
3	Min. Minas de Energia	Transferência Constitucional	FEP - Fundo Especial do Petróleo	PMCG	199.187,09
TOTAL					6.189.187,09

Márcia Helena Hokama

Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 41/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Ministério do Desenvolvimento Regional	Contrato de repasse 914665/2021	Pavimentação Jd. Mansur	SISEP	2.000.000,00
2	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	8.971.964,01
3	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	ITR - Imposto Territorial Rural	PMCG	99.875,97
4	Ministério da Educação	Lei 14-113/2020	FUNDEB - Aplicação no Ensino Básico	SEMED	6.797.341,96
5	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	ADO - Lei Complementar 176/2020	PMCG	411.375,98
TOTAL					18.280.557,92

Márcia Helena Hokama

Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11
ATOS DE PESSOAL	19
ATOS DE LICITAÇÃO	25
ÓRGÃOS COLEGIADOS	25
PODER LEGISLATIVO	27
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

DESPACHO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO E ORGANIZADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/PMCG.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

Edital n. 11/2025-01 – Publicado no Diogrande n. 7.921, de 09 de maio de 2025.

Edital n. 11/2025-02 – Publicado no Diogrande n. 7.928, de 16 de maio de 2025.

Edital n. 11/2025-03 – Publicado no Diogrande n. 7.962, de 17 de junho de 2025.

Candidato(a)	Decisão e Parecer após análise do Recurso
ABRAÃO FERREIRA CRISTALDO	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
ALEX FERREIRA DE MIRANDA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 26.
ALINE JENNIFER OLIVEIRA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 27.
ANA CRISTINA CABREIRA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
ANA LAURA DE FREITAS	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 70.
BIANCA CAMILO VACCHIANO	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
CAMILA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
CÉLIA REGINA BRANDÃO	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
CELI FERNANDES	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 11.
DAIANA ALVES DE CAMARGO RIBEIRO	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 33.
DANIELLE CUNHA MAGALHÃES	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
DÉBORA CRISTINA DE MIRANDA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
EDSON MAIDANA FILHO	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
ELLEN DA SILVA MARTINS	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
ELIANE APARECIDA LIMA DE SOUZA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
ELIANE ARAÚJO DE SOUSA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
ELIZANGELA NOGUEIRA FARIAS ARGUELHO	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 44.
EMANUELLA HADASSA DE OLIVEIRA MELO	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
EMERSON MEDEIROS FELIPE	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 90.
EVA MARIA RODRIGUES SANTOS	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 37.
ESTER CRITINI DA SILVA ROSA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
FERNANDA KAINE GONÇALVES	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
FLÁVIA CAROLINA MIRANDA CONCHE	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 40.
GISELLE KAMIS CHAPARRO	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
JANE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE BARBUIO	DEFERIDO: Recurso Procedente para inclusão do nome da candidata no anexo único 11/2025-02
JOÃO CELSO BALTA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 65.
JOÃO GABRIEL SIQUEIRA PETINE	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 41.
JOCELENE PEREIRA DE JESUS	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
JÚLIA CAROLINE TORRES DE SOUZA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
JUSSARA DE SOUZA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 90.
KARLA FERREIRA BENITES	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
KARMINIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 10.
KLEBER ANTÔNIO ALMEIDA ANUNCIAÇÃO	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
LAIANE REGINA MENDES MOREIRA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 17.
LARISSA INGRID MARTINS FERNANDES	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 2.
LIANE DIAS BASÍLIO ARGUELHO	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 26.
LILIANE FIGUEIREDO COLMAN	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
LOISE CRISTINE BASUALDO DE ARRUDA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 8.
LORHANY BASUALDO DE ARRUDA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
LUÃ MARTINS ESTAVARINGO	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
LUARA MARIA FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
LUCIANO DE OLIVEIRA QUEIROZ	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 29.

LUCIENE MARQUES MOTINHO	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 52.
LUDMYLA FERREIRA CALADO BARBOSA	DEFERIDO: Recurso Procedente para alteração da função de Supervisor de Cadastro para a função de Entrevistador Social.
MAIRA DEL VALLE GONZALEZ ACOSTA	DEFERIDO: Recurso Procedente para alteração da função de Supervisor de Cadastro para a função de Entrevistador Social.
MARIA RITA GARCIA OCAMPO	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
MARGARETH SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 59.
MATHEUS BORGES DE QUEIROZ GAMA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
PAMELA CRISTINA DOS SANTOS	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
PATRÍCIA HELEN HONÓRIO CARDOSO DOS SANTOS	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 32.
RAFAEL KENZO YAMAURA SILVA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
RODRIGO BARBOSA TORRES	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
ROSANGELA DE FÁTIMA MACIEL	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 30.
ROSELI DA VEIGA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 55.
ROSILENE RODRIGUES	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 59.
ROSIMEIRE DOS SANTOS SILVA CANDIDO	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
SIMONE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
SONIA GRACIELA OCAMPOS	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
STEPHANY ANASTÁCIO DE SOUZA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 11.
SUSAN KELLI ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 19.
SUYANNE ANDRIOLI PADILHA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 38.
SYRLENE LUZIA VILHALBA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 63.
TATIELLE DE SOUZA LAVANDOSKI DOS SANTOS	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
THÁÍS SANTIAGO DE CARVALHO GARCIA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
THAMARA BORGES VIANA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 47.
TEREZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 27.
THIAGO ROMÃO DE ALMEIDA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
VANESSA DE SOUSA LACERDA	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
VANUZA DANIELA MARTINS	INDEFERIDO: Recurso Improcedente
WIUKIANY DE SOUZA AZEVEDO	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 16.
YURI AZEVEDO DA SILVA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 2.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ CARLOS LEITE KRAWIEC
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL n. 07/2025-08

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 07/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.890, de 9 de abril de 2025, **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuarem na função de **ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – à Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambá – Campo Grande/MS, conforme relação nominal, data, horário e endereço informados no Anexo Único a este Edital, para receberem **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 07/2025-08

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 02 de JULHO de 2025

HORÁRIO: 08 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS

ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambá

FUNÇÃO: ADVOGADO (Ampla Concorrência)

Classificação	Candidato(a)
12	CRISTHIAN JORGE CANEDO DE FREITAS
13	PATRÍCIA OJEDA ROCHA

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL (Ampla Concorrência)

Classificação	Candidato(a)
44	LILIAN ARAÚJO DELGADO
45	ANALICE DIAS
46	MARINEI GOMES LOPES FERREIRA
47	SYLMARA REZENDE FAGUNDES
48	ROSELY DOS ANJOS VICTAL
49	SOLENE CASSAL LOPES CARDOSO
50	JULIANA DOS SANTOS
51	ANNA PAULA GUILHERMINA DELMONDE DE OLIVEIRA
52	MICHELLY CRISTINA DE MOURA DA SILVA
53	FABRICIA BORGES FIALHO
54	Candidato Convocado pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (11º), através do Diogrande n. 7.961, de 16 de junho de 2025.
55	ADRIANA DIAS DE CAMPOS
56	SANDRA FERREIRA DA SILVA
57	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (12º), através do Diogrande n. 7.961, de 16 de junho de 2025.
58	ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA
59	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (13º), através do Diogrande n. 7.961, de 16 de junho de 2025.
60	OZENIR DE ALENCAR ASTOFE
61	MICHELLY MARTINS DA SILVA
62	ALINE SANABRIA ALVAREZ EVANGELISTA
63	SOLANGE PANTALEÃO FREITAS RIBEIRO
64	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista PcD (3º), através do Diogrande n. 7.961, de 16 de junho de 2025.
65	ADRIANA RODRIGUES DE SANTANA SANTOS

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL (Cotista PcD)

Classificação	Candidato
5	ROGERIO ESCOBAR DA SILVA ZURUTUZA

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL (Cotista Negro)

Classificação	Candidata
15	MARIA DAS DORES DE CASTRO
16	MARIA ROSA MACEDO DE SOUZA

FUNÇÃO: PSICÓLOGO (Ampla Concorrência)

Classificação	Candidato(a)
50	FERNANDA SILVA DE CAMARGO PEREIRA
51	SORAIA YEHYA
52	ISADORA MENEZES DE OLIVEIRA SILVA
53	JURACY APARECIDA BATTAGLIN COQUEMALA
54	ROSA TERESA LAZCANO SBALCHIERO
55	HERON CÉSAR BARBOSA ALBUQUERQUE
56	TANIA APARECIDA CHAVES DE AZEVEDO GARCIA
57	BEATRIZ MARIA JACOB DOMINGUES FERNANDES XAVIER
58	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (2º), através do Diogrande n. 7.961, de 16 de junho de 2025.
59	FERNANDA FREIRE DE ARAÚJO CARVALHO
60	MARIA APARECIDA DE LIMA
61	THIARA BAICERE MOREIRA
62	JULLIE CRISTINE SILVA FERREIRA
63	ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR
64	MYLENA CARLIN
65	BONCONSELHO BARBOSA DOS SANTOS
66	MARIA ANTONIA DOS SANTOS
67	ARIANE DE SOUZA BARBOSA
68	SIMONE OKUMOTO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO (Cotista Negro)

Classificação	Candidata
8	MAURA OLIVEIRA ORTIZ
9	WINNE MARIAH RODRIGUES DA SILVA

EDITAL n. 18/2025-01**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, torna público o **período de inscrições** e estabelece **normas** relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de **COVEIRO e PEDREIRO**, com vistas à formação do Cadastro de Reserva (CR) do Processo Administrativo n. 17769/2024-81 (Resultado Final Homologado no DIOGRANDE n. 7.469, de 19 de abril de 2025), para efeito de proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, para **substituir vacâncias** e, nesse caso, assegurar a prestação dos

serviços públicos essenciais à população do Município, com fundamento nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo as normas, regras e condições constantes deste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), para desempenhar atividades inerentes às referidas funções em órgãos e setores específicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal, conforme as atribuições das funções descritas no subitem 2.4 deste Edital.

1.2 A seleção de que trata este Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação:

- Inscrição online gratuita.
- Divulgação da listagem dos candidatos inscritos (Diogrande).
- Período para interposição de recursos em face da homologação dos inscritos.
- Prova de Títulos, comprovada através de experiência profissional.
- Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar).
- Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar.
- Homologação do Resultado Final (classificação dos candidatos).

1.3. Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.4 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.5 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.6 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

FUNÇÃO E REQUISITO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
COVEIRO - Alfabetizado.	Cadastro de Reserva do Processo n. 17769/2024-81	40 h/s	Da assinatura do contrato até 30/4/2026.	R\$ 1.518,00
PEDREIRO - Alfabetizado	Cadastro de Reserva do Processo n. 17769/2024-81	40 h/s	Da assinatura do contrato até 30/4/2026.	R\$ 1.600,00

Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista Indígena;
Na ocorrência de vaga, 10% será reservada ao Cotista Negro;
Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista PcD.

2.2 Por tratar-se de processo de seleção de pessoal visando a formação de Cadastro de Reserva, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, negros ou indígenas para provimento imediato.

2.3 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

2.4 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.4.1 Ao Coveiro estão previstas a realização das seguintes atribuições:

- Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento.
- Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento.
- Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura.
- Recobrir a sepultura de terra, fixando-lhe a laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo.
- Efetuar a limpeza e a conservação do entorno das áreas administrativas e comuns, com a retirada de entulhos e objetos.
- Auxiliar no transporte dos caixões funerários, quando necessário.
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

VIII - Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

IX - Seguir outros procedimentos compatíveis com a demanda apresentada no âmbito escolar, em conjunto com outras ações demandadas, cumprindo prontamente as atribuições estabelecidas, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com correção e responsabilidade.

X - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

2.4.2 Ao Pedreiro estão previstas a realização das seguintes atribuições:

- Preparação de massas e argamassas necessárias à execução da gaveta na sepultura.

- II** - Assentamento de tijolos com revestimento das paredes das gavetas.
III - Execução de estruturas de concreto armado necessários à execução das gavetas.
IV - Demolição e restauração de alvenaria dos jazigos.
V - Executar serviços de pedreiro em geral.
VI - Utilizar adequadamente as ferramentas colocadas à sua disposição.
VII - Realizar orçamentos de materiais e serviços de alvenaria.
VIII - Manter e conservar os materiais e equipamentos utilizados.
IX - Prestação de serviços auxiliares no serviço público.
X - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.
XI - Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor e demais normas atinentes aos regulamentos internos.
XII - Seguir outros procedimentos compatíveis com a demanda apresentada no âmbito escolar, em conjunto com outras ações demandadas, cumprindo prontamente as atribuições estabelecidas, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com correção e responsabilidade.
XIII - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente via internet, no site da Prefeitura Municipal: www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo no período de 02 a 04 de julho de 2025, sendo que, no último dia (04/07/2025), a inscrição será processada até às 17 horas, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/semadi/como-se-inscrever.

3.3 O Processo Seletivo Simplificado baseia-se em prova de títulos e, portanto, deve o candidato optar por apenas 1 (uma) das funções oferecidas.

3.4 Embora não permitida a realização de mais de uma inscrição por candidato, caso aconteça, será válida apenas a última inscrição, sendo a(s) anterior(es) descartada(s) automaticamente.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele previstas.

3.6 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste Processo Seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

3.7 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.8 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.8.1 Na ocorrência de vaga, 5% (cinco por cento) do total será reservado à pessoa com deficiência.

3.8.2 Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

3.8.3 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.8.4 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

3.8.5 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

3.8.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.8.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.8.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.9 Ao candidato que se autodeclarar negro fica reservado 10% e ao indígena 5% do percentual das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, para lotação em setores e unidades específicas do Município de Campo Grande-MS.

3.9.1 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

3.9.2 O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o

Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 3 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para efeito de tal comprovação.

3.9.3 Na ausência de apresentação do Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com informação desta condição étnico-racial ou, ainda, na ausência de uma declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia do candidato ou não contendo documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será realizada apenas para composição da lista da ampla concorrência.

3.9.4 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

3.9.5 O candidato cuja declaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição e passará a concorrer somente pela vaga da ampla concorrência.

3.9.6 Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.10 Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.10.1 A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n.5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos e divulgação do resultado preliminar, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada(o).

3.10.2 A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos e resultado preliminar ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

3.11 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

3.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

3.13 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar suas razões e solicitar a homologação da inscrição.

3.14 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições on-line, será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, quando, então, serão convocados para proceder a entrega dos documentos comprobatórios para pontuar na Prova de Títulos (originais e cópias), bem como apresentar cópia de um documento oficial de identificação com foto.

3.15 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.16 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da inscrição realizada eletronicamente.

3.17 Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrições condicionais, por e-mail ou outra forma não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.18 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.19 As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.20 Não serão homologadas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste Processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento de sua Ficha de Inscrição.

4.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA ANÁLISE CURRICULAR DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entreguem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.

5.2 A documentação (experiência profissional) será apresentada pelo candidato em data posteriormente divulgada no Diogrande, que deverá observar os seguintes

procedimentos:

5.3 A Prova de Títulos compreenderá a experiência profissional em atribuições específicas no desempenho da função e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo aferida de acordo com o disposto no Anexo Único a este Edital.

5.3.1 A experiência profissional deverá ser comprovada:

- a)** mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;
- b)** por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;
- c)** através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado;
- d)** no caso de tempo de serviço público, através de cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato de contratação.

5.4 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 5.3.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.5 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.6 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

5.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

6.1 O Resultado Preliminar da-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência profissional.

6.2 A relação contendo a pontuação parcial dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

6.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 7 deste Edital.

7. DA IMPETRAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação de inscritos, da publicação do resultado preliminar da prova de títulos, do resultado da aferição racial e do resultado do laudo pericial quanto:

- a)** à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação nominal dos inscritos;
- b)** à pontuação da prova de títulos divulgada através do Resultado Oficial Preliminar;
- c)** à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;
- d)** à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar.
- e)** ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.

7.2 Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento, e devem ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

7.4 Os candidatos poderão, também, ser representados por procurador legalmente constituído com a apresentação de procuração simples, cópia do documento de identificação do candidato e cópia do documento de identificação do procurador.

7.5 Na interposição de recurso administrativo pelo candidato, não será admitida a juntada de novos documentos para alteração da pontuação divulgada no Resultado Preliminar, valendo-se o requerente da documentação entregue por ocasião de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

7.6 Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do presente certame.

7.7 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.8 Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso ou pedidos de revisão sobre o resultado do recurso.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade no resultado da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** maior idade entre os candidatos;
- b)** ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.
- c)** permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação no Diário Oficial do Município de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.3 Para efeito de verificação e consulta ao critério de desempate em razão da maior idade, os dados pessoais dos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e armazenados na Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, com a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com o regramento estabelecido neste Edital.

9.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base no resultado da prova de títulos realizada pelo candidato.

9.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

10. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.2 Quando houver vacância de função, o Órgão Gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

10.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

11.2 São requisitos básicos para a contratação:

- a)** ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** possuir a idade mínima exigida para assumir a função;
- d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g)** cumprir as determinações legais deste Edital;
- h)** entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- i)** comprovante da escolaridade correspondente à função;
- j)** não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- k)** No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

11.3 Os candidatos classificados serão convocados pelo Município de Campo Grande, para contratação por prazo determinado, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

11.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a)** quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b)** no retorno do servidor legalmente afastado;
- c)** quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d)** a pedido do servidor;
- e)** quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f)** ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g)** quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

11.5 É vedada a contratação de:

- a)** servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b)** candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c)** candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d)** candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

11.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a)** exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b)** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c)** ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11.7 O servidor contratado fará jus:

- a)** ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b)** às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c)** ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d)** à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais pertinentes.

12.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

13.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes do Formulário de Inscrição, disponível eletronicamente.

13.3 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

13.4 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

13.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o termo final do contrato vigente constante do Processo Administrativo n. 17769/2024-81, conforme informado no subitem 2.1 do presente Edital.

13.6 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente Processo Seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

13.7 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele previstas e sua efetivação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.8 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.9 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

13.10 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 18/2025-01

FUNÇÃO: COVEIRO e PEDREIRO

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Títulos	Unitária	Máxima
01	Experiência Profissional: - Experiência comprovada na função à qual concorre, com pontuação fechada para cada 12 meses de trabalho, podendo pontuar pela metade a fração de trabalho entre 6 e 11 meses.....	10	10	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EDITAL N.13/2025-03- RELAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS E CANDIDATURAS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 13/2025-02 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPO GRANDE - MS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

O município de Campo Grande - MS torna público na forma de anexo único deste edital, a lista de propostas de projetos e candidaturas Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos inscritos sem fins lucrativos, no edital de chamamento público n. 13/2025-02, para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE Campo Grande - MS por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

Youssif Assis Domingos
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Valdir João Gomes de Oliveira
Secretário Executivo da Cultura

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025-02 SECULT EDITAL PNAB

	PROPONENTE	PROJETO	VALOR
1.	ACOA - ASSOCIAÇÃO CG DE ORQUIDÓFILIA E AMBIENTALISMO	APOIANDO O CULTIVO DE SONHOS	R\$ 49.220,76

2.	ASSOCIAÇÃO ILE SOLA IYA OMI LEGBE ITA ODE	GASTROMIA DE MATRIZ AFRICANA - ILE SOLA IYA OMI LEGBE ITA ODE	R\$ 49.220,76
3.	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS INDÍGENAS	OFICINA DE CERÂMICA PATRIMÔNIO TERENA	47.729,40
4.	ASSOCIAÇÃO ARADO CULTURAL	ARADO CULTURAL, CULTIVANDO FUTUROS	R\$ 49.220,76
5.	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PAIS E FILHOS - ACPF	PROJETO CONVIVER BEM	R\$ 49.000,00
6.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CAETANO	CURSO DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS E JOVENS	R\$ 45.036,89
7.	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO AERO RANCHO - SETOR III	CULTURA EM MOVIMENTO FORTALECENDO IDENTIDADES NO AERO RANCHO	R\$ 49.220,76
8.	ASSOCIAÇÃO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PROJETO RESGATE - CEACA	R\$ 49.220,76
9.	ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DA COMUNIDADE NEGRA SÃO JOÃO BATISTA	PROJETO QUILOMBO	R\$ 49.220,76
10.	ASSOCIAÇÃO FLOR E ESPINHO	PROJETO FLOR E ESPINHO	R\$ 49.220,76
11.	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MÃE ÁGUA CONTRA VIOLÊNCIA SEXUAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CELEBRANDO NOSSAS RAÍZES ATRAVÉS DA DANÇA	R\$ 49.220,76
12.	CONFRARIA SOCIARTISTA - ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTA VISUAIS PROFISSIONAIS DE MS	FOMENTO AO ESPAÇO CULTURAL	R\$ 49.220,76
13.	CENTRO CULTURAL PROJETO LIVRES	SOM DO AFOXÉ	R\$ 49.220,76
14.	CENTRO DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SOCIAL E MEIO AMBIENTE	PROJETO PONTOS DE AFETO	R\$ 49.220,76
15.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA HUMANA	PROJETO ARTE TRANSFORMA	R\$ 49.220,76
16.	GINGA CIA DE DANÇA	PROJETO DANÇAR	R\$ 49.220,76
17.	GRÊMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA DEIXA FALAR	MÃOS QUE CRIAM.	R\$ 49.000,00
18.	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA CINDERELA TRADIÇÃO DO JOSÉ ABRÃO	CINDERELA É CULTURA	R\$ 49.220,76
19.	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IGREJINHA	BATUQUE DA INCLUSÃO "RITMOS QUE ACOLHEM"	R\$ 49.220,76
20.	GRÊMIO RECREATIVO OS CATEDRÁTICOS DO SAMBA	SAMBA EM AÇÃO	R\$ 49.220,76
21.	INSTITUTO ANÍSIO GOMES	PROJETO EDUCAR PARA TRANSFORMAR	R\$ 49.000,00
22.	INSTITUTO CURUMINS	CONTOS E CANTIGAS DO POVO	R\$ 44.000,00
23.	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE	SOPRO QUE TRANSFORMA	R\$ 49.220,76
24.	INSTITUTO SOCIAL QUINTAL TIA JURA, BAIRRO JOSÉ ABRÃO	PROJETO TIA JURA	R\$ 49.220,76
25.	LIENCA LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA	FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DAS ESCOLAS DE SAMBA DE CAMPO GRANDE	R\$ 49.220,76
26.	MONKEY PRODUÇÃO ARTÍSTICA E REPRESENTAÇÃO	SONS DA ANCESTRALIDADE	R\$ 44.000,00
27.	OBSERVATÓRIO AMBIENTAL BRASIL (OBA-BRASIL)	MÚSICA POPULAR E O CHORO DE CAMPO GRANDE	R\$ 49.220,76
28.	TEATRAL GRUPO DE RISCO	TGR EM PONTO	R\$ 49.220,76
29.	URGENTE COMPANHIA	PONTO DE CULTURA URGENTE COMPANHIA	R\$ 49.220,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 018/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:	
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.219,00 a R\$ 12.876,00	
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.	
C) Art. 18 Da Lei 2909/92, "Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiros e mantê-los em perfeito estado de conservação." MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.	
D) Art. 11 da Lei 2909/92, "Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público. " MULTA = R\$ R\$ 643,80 a R\$ 3.219,00	
E) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." MULTA = 32,19 por metro de testada.	

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 018/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Adriellen Moreira Lopes	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	11	17	536830	A
Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos Agesul	Mata do Segredo / Jardim Jardim Nascente do Segredo	06	09	536438	C
Aho Investimento LTDA	Amambai / Jardim Vila Cidade	-	0000	537115	E
Alcindo Joao Reges	Mata do Segredo / Loteamento Treviso	10	06	536470	C
Anny Karoline Lima Alves Macedo	Coophavila II / Vila Coophavila II	26	09	536349	D
Associação Brasil	Popular / Fazenda Sem Denominação	-	10B	537791	E
Associação Brasil	Popular / Fazenda Sem Denominação	-	10B	537792	C
Central Empresas Construção Civil Comercio e Serviços LTDA	Piratininga / Bairro Bairro Jardim Piratininga	02	06	536585	C
Cleonice Aparecida da Silva	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	20	16	536811	A
Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil	São Francisco / Fazenda Sem Denominação	-	0B	536475	E
Construtora P.A.S e Serviços Eireli - ME	Mata do Segredo / Loteamento Treviso	09	09	536461	C
Danuzia Sant'ana Salvadori Mochi	Planalto / Vila Corumba	10	B2	537427	A
Danuzia Sant'ana Salvadori Mochi	Planalto / Vila Corumba	10	B2	537429	E
Djanilson Medeiros dos Santos	Mata do Segredo / Jardim Jardim Nascente do Segredo	17	14	536430	C
Dulce Silveria de Souza	São Francisco / Vila Aprazível	03	26	537209	E
Edson Kohl Junior	Caranda / Vila Nascente	04	18A	535835	A
Edson Kohl Junior	Caranda / Vila Nascente	04	18A	535836	E
El Kadri Participações e Investimentos Imobiliários LTDA	São Francisco / Vila Esplanada 1 Seccao	04	19X	537855	E
Eliza Basmage Jabour	Gloria / Vila Gaspar	0000	AB	537410	A
Eliza Basmage Jabour	Gloria / Vila Gaspar	0000	AB	537411	E
Espolio de Daniel Ignacio de Souza	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	72	10	537774	C
Espolio de Esteveao Gomes Dias	Amambai / Vila Maracaju	02	P1112	537070	B
Espolio de Esteveao Gomes Dias	Amambai / Vila Maracaju	02	P1112	537071	E
Espolio de Herminia Grise Arguello	Amambai / Vila Portao de Ferro	-	62	537119	E
Espolio de Herminia Grise Arguello	Amambai / Vila Orpheu Bais	01	P/19	537120	E
Espolio de Koshin Nakayama	Popular / Jardim Jardim das Reginas	14	24	537765	C
Espolio de Koshin Nakayama	Popular / Jardim Jardim das Reginas	14	24	537764	B
Espolio de Koshin Nakayama	Popular / Jardim Jardim das Reginas	14	24	537763	A
Halberth Dutra de Oliveira	Planalto / Fazenda Sem Denominação	0B	02	536705	E
Helio Martins Filho	Amambai / Fazenda Sem Denominação	-	0K	537032	E
Izidro Iassumoto	Planalto / Vila Planalto	02	09	537200	E
Jorge Abdul Ahad	Centro / Jardim Vila Cidade	SN	10J	536946	A
Jorge Abdul Ahad	Centro / Jardim Vila Cidade	SN	10J	536947	B
Lucia Tieko Murakami Konana	Caranda / Vila Nascente	34	06	535937	A
Lucia Tieko Murakami Konana	Caranda / Vila Nascente	34	06	535938	B

Luiz Roberto Marcon	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	13	15	536819	A
Manoel Narciso da Silva	Popular / Jardim Jardim das Reginas	15	05	537760	B
Manoel Narciso da Silva	Popular / Jardim Jardim das Reginas	15	05	537761	C
Miguel Aluizio Crispim	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	19	31	536815	A
Newton Jose Sant 'ana e Outros	Planalto / Vila Soares Segunda Seccao	03	55	537207	E
Neyton Katsuragi	Coophavila II / Vila Coophavila II	11	28	536372	D
Ricardo Alexandre da Silva	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	04	17	536773	A
Rita de Casce da Silva	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	04	15	536771	A
Rosa Maria de Jesus Alves	Mata do Segredo / Jardim Jardim Nascente do Segredo	14	17	536433	C
Sander Walter Paschoal Sanabria	Coophavila II / Vila Coophavila II	27	06	536355	D
Tamara Regina Rodrigues de Almeida	Mata do Segredo / Loteamento North Park	14	25	535617	B
Vinicius Yuji Shintani	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	12	26	536816	A
Wagner Gomes Casumba	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	21	02	536842	A
Wilson Bueno Simas	Amambai / Conjunto Residencial Sargento Amaral	0J	01	537081	E

Campo Grande, 30 de junho de 2025.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 019/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:	
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.219,00 a R\$ 12.876,00	
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." MULTA = R\$ 32,19	
C) Art. 18 § 1º Da Lei 2909/92, "Por não conservação do passeio público (calçada)" MULTA = R\$ 32,19	
D) Art. 18 Da Lei 2.909/1992 e ART. 5º Da Lei 3.670/1999 "Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso)." MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.	
E) Art. 12 da Lei 2909/92, "É proibido o deposito de quaisquer materiais em via pública. " MULTA = R\$ 1.609,50 a R\$ 6.438,00.	

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 019/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Alexandre Jarcem dos Santos	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	16	06	536849	A
Ana Maioli	Jardim dos Estados / Vila Aclimação	06	04	537325	A
Aroldo Jose de Lima	Alves Pereira / Bairro Bairro Universitario Seccao D	05	07	536995	A
Aroldo Jose de Lima	Alves Pereira / Bairro Bairro Universitario Seccao D	05	06	536994	A
Aroldo Jose de Lima	Alves Pereira / Bairro Bairro Universitario Seccao D	05	08	536996	A
Carla Mattar de Carvalho	Planalto / Vila Soares Segunda Seccao	04	63	537199	A
Celina Gasparini Nachif	Jardim dos Estados / Vila Esportiva	02	14E	537324	A
D.A.Comelli Locação	São Francisco / Vila São Luiz	08	05	537568	A
David Vaz Pereira	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	01	21	536749	A

David Vaz Pereira	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	01	22	536750	A
Embrascop Empresa Brasileira de Construções e Projetos LTDA	Centro-Oeste / Jardim Jardim Canguru	03	01WRS	537570	A
Embrascop Empresa Brasileira de Construções e Projetos LTDA	Centro-Oeste / Jardim Jardim Canguru	03	01WRS	537572	B
Eron Marques Nogueira	Gloria / Vila Ornelas	0B	1A	537421	A
Espolio de Dorivo Faustino de Souza	Amambai / Vila Portao de Ferro	-	0000	537129	A
Espolio de Estevao Gomes Dias	Amambai / Vila Maracaju	02	P1112	537069	A
Espolio de Herminia Grise Arguello	Amambai / Vila Orpheus Bais	01	P/19	537121	D
Estephane Cristine da Cruz Nemeth Silva	Leblon / Vila Jardim Leblon	07	04	536531	C
Gilberto Lima de Sa	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	21	04	536821	A
Gilberto Lima de Sa	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	14	01	536837	A
Halberth Dutra de Oliveira	Planalto / Fazenda Sem Denominação	0B	02	536706	D
Ivete da Silva Pereira Barbosa	Amambai / Vila Perseveranca	-	A4	537131	A
Joaquim de Paula Ribeiro	São Francisco / Bairro Bairro Cascudo	GLEBA	L4	537901	A
Jose Francisco de Lima	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	50	11	536728	A
Jovenilda Rodrigues Barbosa	Mata do Segredo / Loteamento Treviso	05	03	536155	B
Jovenilda Rodrigues Barbosa	Mata do Segredo / Loteamento Treviso	05	03	536154	A
Maria Jose Torres	Coophavila II / Vila Coophavila II	25	09	536345	D
Messias Ratier	Amambai / Fazenda Sem Denominação	0000	0000	537028	E
Nelson Duarte do Prado	Taveiropolis / Vila Taveiropolis	09	18	537860	B
Nelson Duarte do Prado	Taveiropolis / Vila Taveiropolis	09	17	537857	B
Nelson Duarte do Prado	Taveiropolis / Vila Taveiropolis	09	18	537859	A
Nelson Duarte do Prado	Taveiropolis / Vila Taveiropolis	09	18	537862	D
Olavo Baracat	Planalto / Vila Boa Vista	05	01	536664	B
Priscila Higa Nakao	Amambai / Jardim Vila Cidade	-	13	537114	E
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	PP9A	538937	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1P8	538936	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1P7	538935	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1P6	538934	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1P5	538933	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1P3	538931	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1P2	538930	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1P1	538929	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	PP9H	538944	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	PP9G	538943	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	PP9F	538942	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	PP9E	538941	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	PP9B	538938	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	PP9C	538939	A
Tereza Pereira de Oliveira	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	20	02	536820	A
Vinicius Yuji Shintani	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	09	02	536832	A

Waldson dos Santos Crisiliano	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	50	10	536729	A
-------------------------------	-----------------------------------	----	----	--------	---

Campo Grande, 30 de junho de 2025.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 020/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.219,00 a R\$ 12.876,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.
C) Art. 18 Da Lei 2909/92, "Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação." MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.
D) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." MULTA = 32,19 por metro de testada.
E) Art. 79 Da Lei 2909/92, "Utilizar veículos de divulgação em logradouros públicos, ou imóvel privado, sem licença do órgão municipal competente." MULTA = R\$ 9.657,00 a R\$ 19.314,00
F) Art. 18 Da Lei 2.909/1992 e ART. 5º Da Lei 3.670/1999 "Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso)." MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 020/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Aroldo Jose de Lima	Alves Pereira / Bairro Bairro Universitario Seccao D	05	08	536998	C
Aroldo Jose de Lima	Alves Pereira / Bairro Bairro Universitario Seccao D	05	06	536997	C
Aroldo Jose de Lima	Alves Pereira / Bairro Bairro Universitario Seccao D	05	07	536999	C
Aroldo Jose de Lima	Alves Pereira / Bairro Bairro Universitario Seccao D	05	16	537002	C
Aroldo Jose de Lima	Alves Pereira / Bairro Bairro Universitario Seccao D	05	15	537004	C
Celio Alves Vilela	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	15	17	537258	A
Diego Reis Sabala Teixeira	Nasser / Loteamento Residencial Tolentino	11	40	538252	B
Diego Reis Sabala Teixeira	Nasser / Loteamento Residencial Tolentino	11	40	538253	C
Edna Arduini Mendes	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	26	11	537169	D
Edna Arduini Mendes	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	26	19	537183	D
Edna Arduini Mendes	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	26	17	537181	D
Edna Arduini Mendes	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	26	16	537180	D
Edna Arduini Mendes	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	26	15	537173	D
Edna Arduini Mendes	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	26	13	537171	D
Edna Arduini Mendes	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	26	14	537172	D
Embrascop Empresa Brasileira de Construções e Projetos LTDA	Centro-Oeste / Jardim Jardim Canguru	03	01WRS	537571	C
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	06	537174	D
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	07	537175	D
Gabriel Martinelli Teixeira	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	58	3R	537165	D
Gabriel Martinelli Teixeira	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	58	3R	537168	A
Galeno Campelo Ribeiro	Caranda / Vila Nascente	48	08	535968	B
Galeno Campelo Ribeiro	Caranda / Vila Nascente	48	08	535969	D

Jovenilda Rodrigues Barbosa	Mata do Segredo / Loteamento Treviso	05	03	536156	C
Leonel Palomares	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	07	10	537510	D
Leonel Palomares	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	07	10	537511	F
Luzemir Martins Barbosa	Nasser / Loteamento Residencial Tolentino	12	17	538267	C
Luzemir Martins Barbosa	Nasser / Loteamento Residencial Tolentino	12	17	538265	A
Luzemir Martins Barbosa	Nasser / Loteamento Residencial Tolentino	12	17	538266	B
Marlucia Oening Pessetti	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	03	21	536777	A
Marta Helena de Oliveira Bertola	Bela Vista / Fazenda Sem Denominação	0000	M2	538743	E
Midia em Foco Publicidade LTDA - ME	- / Bairro Monte Castelo	-	-	537590	E
Nelson Duarte do Prado	Taveiropolis / Vila Taveiropolis	09	17	537858	F
Nelson Duarte do Prado	Taveiropolis / Vila Taveiropolis	09	18	537861	D
Nelson Pedro Vilela	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	15	10	537375	B
Nelson Pedro Vilela	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	15	10	537271	A
Paulo Cesar Pizzo Sorato	Caranda / Vila Nascente	23	05	535928	A
Paulo Cesar Pizzo Sorato	Caranda / Vila Nascente	23	03	535925	D
Paulo Cesar Pizzo Sorato	Caranda / Vila Nascente	23	05	535929	D
Paulo Cesar Pizzo Sorato	Caranda / Vila Nascente	23	04	535927	D
Paulo Cesar Pizzo Sorato	Caranda / Vila Nascente	23	04	535926	A
Sanmontano Empreendimentos e Participações LTDA	São Francisco / Bairro Bairro Cascudo	0AREA	0P-18	537452	A
Silzomar Furtado de Mendoca Junior	Caranda / Vila Nascente	20	04	535993	A
Silzomar Furtado de Mendoca Junior	Caranda / Vila Nascente	20	05	535997	B
Silzomar Furtado de Mendoca Junior	Caranda / Vila Nascente	20	04	535995	D
Silzomar Furtado de Mendoca Junior	Caranda / Vila Nascente	20	05	535999	D
Silzomar Furtado de Mendoca Junior	Caranda / Vila Nascente	20	04	535994	B
Sonia Catarina Xavier Vacchiano	Caranda / Vila Nascente	19	05	535992	D
Sonia Catarina Xavier Vacchiano	Caranda / Vila Nascente	19	05	535991	A
Valdivino Bento de Souza	Caranda / Vila Nascente	45	12	535971	D
Wagner Pereira Cintra	Vilasboas / Vila Vilasboas	14	16	536506	E

Campo Grande, 30 de junho de 2025.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 99 Da Lei 2909/92, "Nenhuma atividade poderá localizar-se ou funcionar sem licença prévia do órgão competente." MULTA = R\$ 9.657,00 a R\$ 19.314,00.
B) Art. 5º Da Lei 2909/1992, "Por utilizar ou ocupar o logradouro público com atividade não permitida." MULTA = R\$ 643,80 a 3.219,00.
C) Art. 18 § 1º Da Lei 2909/92, "Por não conservação do passeio público (calçada)" MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.
D) Art. 18 § 1º Inciso II Da Lei 2.909/1992 e Art. 5º Da Lei 3.670/1999 "Calçada em mau estado de conservação em pelo menos 1/5 da sua totalidade. (OBS: As calçadas devem ser de maneira contínua e dividida em em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determinar a abnt com relação á faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso). MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada."
E) Art. 7º, Decreto 15026/21 C/C Art.79 da Lei 2909/92, "Por instalar ou manter instalado anúncio indicativo (inclusive suas estruturas de sustentação) em imóvel localizado na área de intervenção do programa Reviva Centro." MULTA = R\$ 9.657,00 a R\$ 19.314,00

F) Art. 79 Da Lei 2909/92, "Utilizar veículos de divulgação em logradouros públicos, ou imóvel privado, sem licença do órgão municipal competente."
MULTA = R\$ 9.657,00 a R\$ 19.314,00

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 021/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
52.318.848 Gabriel Henrique Fernandes Nunes	- / Residenc. Damha II	-	-	537101	B
52.318.848 Gabriel Henrique Fernandes Nunes	- / Residenc. Damha II	-	-	537102	A
53.616.502 Edineia Alves Flores da Costa	- / Bairro Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	-	-	536892	B
53.616.502 Edineia Alves Flores da Costa	- / Bairro Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	-	-	536894	A
53.971.400 Maria Julia Peres Simioli	- / Bairro Parque Residencial Rita Vieira	-	-	537083	B
58.271.799 Willian Antonio Guedes Oliveira Carvalho	- / Bairro Jardim Paulista	-	-	537090	B
58.271.799 Willian Antonio Guedes Oliveira Carvalho	- / Bairro Jardim Paulista	-	-	537091	A
Aho Investimentos LTDA	Amambai / Jardim Vila Cidade	-	0000	537116	D
Antoninha Marlene Henrique	Tiradentes / Loteamento Loteamento Municipal Nucleo Tiradentes	01	01	537260	A
Centro Odontológico Yama Ltda	- / Bairro Centro	-	-	538794	E
Fernando Pereira Guimaraes	Coophavila II / Vila Coophavila II	24	16	536331	C
Jeovane da Silva Oliveira	Coophavila II / Vila Coophavila II	24	01	536338	C
RZK Midia Exterior LTDA	- / Bairro Jardim dos Estados	-	-	537752	F
RZK Midia Exterior LTDA	- / Bairro Jardim dos Estados	-	-	537922	F
Souza Paineis e Comunicação Visual LTDA	- / Jardim São Conrado	-	-	538875	F
Total Serviços e Comunicação Visual LTDA	- / Vila Ipiranga	-	-	538855	F
Total Serviços e Comunicação Visual LTDA	- / Vila Ipiranga	-	-	538956	F
Victor Ledesma	Santo Amaro / Vila Santo Amaro	01	13B	537755	F

Campo Grande, 30 de junho de 2025.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 022/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.219,00 a R\$ 12.876,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." MULTA = R\$ 32,19
C) Art. 18 Da Lei 2909/92, "Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiros e mantê-los em perfeito estado de conservação." MULTA = R\$ 32,19
D) Art. 11 da Lei 2909/92, "Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público. " MULTA = R\$ R\$ 643,80 a R\$ 3.219,00
E) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." MULTA = 32,19

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 022/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Aguinaldo Souza Arguelho	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	38	14	536535	A
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	09	536620	A
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	10	536621	A

Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	08	536619	A
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	11	536622	A
Aparecida Martins de Paula Ribeiro	São Francisco / Bairro Bairro Cascudo	-	1D	537891	A
Aparecida Martins de Paula Ribeiro	São Francisco / Bairro Bairro Cascudo	-	1F	537893	A
Aparecida Martins de Paula Ribeiro	São Francisco / Bairro Bairro Cascudo	-	1J	537897	A
Aparecida Martins de Paula Ribeiro	São Francisco / Bairro Bairro Cascudo	-	1HA	537896	A
Aparecida Martins de Paula Ribeiro	São Francisco / Bairro Bairro Cascudo	-	1H	537895	A
Aparecida Martins de Paula Ribeiro	São Francisco / Bairro Bairro Cascudo	-	1E	537892	A
Aparecida Martins de Paula Ribeiro	São Francisco / Bairro Bairro Cascudo	-	1G	537894	A
Ari Muniz da Silva	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	07	01	536796	A
Camila Novacowski Barbosa Alves	Panama / Loteamento Bosque das Araras	13	37	537017	A
Cleber Sant'ana Vilasanti	Mata do Segredo / Loteamento Treviso	06	08	536281	E
Cleber Sant'ana Vilasanti	Mata do Segredo / Loteamento Treviso	06	09	536280	E
Cleonilson Poggian	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	10	08	536799	A
Cristiano dos Santos Floriano	Parati / Jardim Jardim das Nacoes	07	15	538793	A
Diego Reis Sabala Teixeira	Nasser / Loteamento Residencial Tolentino	11	40	538251	A
Edna Maria dos Santos Alves	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	138	14	537545	B
Eron Marques Nogueira	Gloria / Vila Ornelas	0B	1A	537422	E
Fernanda dos Santos Roda Romeiro	Caranda / Vila Nascente	32	14	535918	B
Fernanda dos Santos Roda Romeiro	Caranda / Vila Nascente	32	14	535919	E
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	10	537178	E
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	19	537524	B
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	19	537523	A
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	16	537518	B
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	16	537517	A
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	17	537520	B
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	18	537522	B
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	18	537521	A
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	11	537179	E
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	20	537526	B
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	09	537176	E
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	20	537525	A
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	01	537167	E
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	01	537166	A
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	17	537519	A
Futura Administradora de Imoveis LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	08	537177	E
Jorge Cicero de Oliveira	Caranda / Vila Nascente	49	11	535753	A
Jorge Cicero de Oliveira	Caranda / Vila Nascente	49	11	535754	E
Jorge Cicero de Oliveira	Caranda / Vila Nascente	49	11	535755	B
Laura Cristiane Ovando	Mata do Segredo / Jardim Jardim Nascente do Segredo	07	13	536447	C
Laura Cristiane Ovando	Mata do Segredo / Jardim Jardim Nascente do Segredo	07	13	536446	B
Nilo Correa	Alves Pereira / Bairro Bairro Universitario Seccao D	10	03	537099	C
Nilo Correa	Alves Pereira / Bairro Bairro Universitario Seccao D	10	03	537095	A
Nilo Correa	Alves Pereira / Bairro Bairro Universitario Seccao D	10	03	537096	B
Nilza Maria Soares	Santo Antonio / Vila Nova	02	08	537035	C
Nilza Maria Soares	Santo Antonio / Vila Nova	02	08	537036	E

T.D.Investimento Imobiliarios LTDA	São Francisco / Vila Esplanada 1 Seccao	06	2M	537532	E
------------------------------------	---	----	----	--------	---

Campo Grande, 30 de junho de 2025.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL n. 42/2025, de 26 de junho de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao requerimento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAUS) na Zona de Expansão Urbana (ZEU) - Ponteio Pecuária Ltda. - Processo Administrativo n. 101.465/2022-01.

Data: 14 de agosto de 2025 (quinta-feira)

Horário: 18 horas

Local: Auditório Engenheiro Nilo Javari Barém - Planurb - Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 43/2025, de 26 de junho de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO (OOAUS) NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA (ZEU) - PONTEIO PECUÁRIA LTDA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101.465/2022-01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao requerimento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAUS) na Zona de Expansão Urbana (ZEU) - Ponteio Pecuária Ltda. - Processo Administrativo n. 101.465/2022-01, no período de 1º a 21 de julho de 2025.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) ou encaminhadas para o e-mail sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL SMP n. 44, DE 30 DE JUNHO DE 2025 SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS REGIONAIS DAS REGIÕES URBANAS DE CAMPO GRANDE - MS

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por meio do Sistema Municipal de Planejamento (SMP), nos termos da Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e suas alterações, torna pública a abertura do processo eleitoral de entidades legalmente constituídas, com sede e atuação no âmbito do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a gestão 2025 a 2027 dos Conselhos Regionais das Regiões Urbanas, mandato de 2 (dois) anos.

Campo Grande - MS, 30 junho de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Coordenadora do Sistema Municipal de Planejamento (SMP)

EDITAL SMP n. 45, DE 30 DE JUNHO DE 2025 SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE ENTIDADES

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por meio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), por intermédio da Coordenação Geral do Sistema Municipal de Planejamento (SMP), torna público que estão abertas as inscrições para cadastramento e atualização de entidades locais e regionais, legalmente constituídas, interessadas em participar dos Conselhos Regionais, observando-se as condições deste Edital.

1 – Do Local, prazo e horário para Cadastramento e Atualização

1.1. O cadastramento ou alteração de cadastro no Sistema Municipal de Planejamento (SMP) será realizado perante a Coordenação Geral do SMP, na Assessoria de Gestão Democrática e Governança Local, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, na Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista.

1.2. O cadastramento ou atualização de cadastro de entidades para participação nas eleições dos Conselhos Regionais para o mandato 2025/2027 será de 2 a 25 de julho de 2025.

2 – Das Entidades

2.1. As entidades locais e regionais, legalmente constituídas, com sede e atuação nas Regiões Urbanas de Campo Grande, conforme Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e suas alterações, poderão inscrever-se, observadas a seguinte composição:

a) Entidades locais: compostas por entidades comunitárias e de educação, saúde e de segurança por meio de suas associações e afins, em atividade no bairro;

b) Entidades regionais: composta por entidades voltadas para o setor econômico, ambiental, cultural, de assistência social, urbanísticos e afins, com atuação na Região Urbana de sua sede ou nas demais Regiões Urbanas.

3 – Da Documentação

3.1. O dirigente legal de cada entidade local ou regional, legalmente constituída ou seu representante autorizado por escrito e portando documentos pessoais deverá apresentar no ato do cadastramento ou atualização no Sistema Municipal de Planejamento (SMP), a seguinte documentação (original):

a) Estatuto da Entidade devidamente registrado em cartório;

b) Ata de eleição e posse da diretoria;

c) Documento do presidente:
- Registro Geral – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF;
- Comprovante de endereço.

3.2. Não será aceito cadastramento ou atualização de Entidades com documentação incompleta.

Parágrafo único. Se a Entidade não possuir o estatuto registrado em cartório na data do cadastro ou atualização, poderá apresentar o protocolo original de solicitação de registro.

3.3. As Entidades já cadastradas deverão atualizar sua documentação e serão classificadas pela Comissão de Cadastramento de Entidades no SMP: Entidades Locais ou Entidades Regionais, e enquadradas conforme o bairro em que se localizam, em observância à Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e suas alterações.

4 – Da Comissão de Cadastramento

4.1. A Comissão de Cadastramento de Entidades no SMP será responsável pelo (a):

a) Recebimento e análise dos documentos;

b) Classificação e enquadramento das entidades no Sistema Municipal de Planejamento (SMP).

5 – Da Divulgação das Entidades Cadastradas e Atualizadas

5.1. A PLANURB, por meio da Coordenação Geral do SMP, providenciará a publicação de Edital, até o dia 29 de julho de 2025, contendo a relação das entidades locais e regionais cadastradas e atualizadas aptas a participarem do pleito eleitoral que ocorrerá no período de 4 a 21 de agosto de 2025.

6 – Da Eleição de Conselheiros Regionais

6.1. Somente poderão concorrer às eleições, as entidades locais e regionais com cadastramento atualizado no SMP.

6.2. Somente o dirigente ou o representante legal da entidade que efetuou o cadastramento ou atualização, conforme item 3.1, estará apto a participar da Eleição.

Campo Grande - MS, 30 de junho de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Coordenadora do Sistema Municipal de Planejamento (SMP)



REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.886, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

EDITAL INFORMATIVO GLOS/EMHA Nº. 005/2025 - PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – EMHA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNA PÚBLICA a lista dos **DECLASSIFICADOS** para o Programa Locação Social, do processo de seleção dos idosos para o Condomínio da Melhor Idade, **por não atender aos critérios**, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMHASF/GLOS Nº. 13, DE 03 DE JULHO DE 2024, publicado no DIOGRANDE nº. 7.564:

QUANTIDADE	NOME	CPF
1	ANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	71*.***.**1-59
2	ANTONIO JOSE DA SILVA	45*.***.**4-87
3	BENEDITA MARCOLINA DA CONCEICAO	44*.***.**1-10
4	CAMILA CALDAS DE ALMEIDA	60*.***.**3-89
5	CLEIDE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS	00*.***.**1-39
6	CROLINE DE OLIVEIRA	04*.***.**1-04
7	DAIANEDA SILVA SANTOS	05*.***.**1-60

8	EDNILDA FRAGA SANTOS	84*.***.**7-04
9	ELIANE MARQUES MACIEL	30*.***.**1-87
10	EMANUELI ALVES DOS SANTOS	10*.***.**9-63
11	FILIFE WOITSCHACH LIMA	02*.***.**1-50
12	GILBERTO DE OLIVEIRA ARRAES	56*.***.**1-20
13	GILMAR MARTINS CARVALHO	48*.***.**1-68
14	HELMA ESPERIDIANA BRASILEIRO	94*.***.**1-72
15	ISABELA CAROLINA IBRAHIM ALVES	08*.***.**1-17
16	JOSELITO MATIAS SANTOS	52*.***.**4-68
17	LAURINDO DE CARVALHO BORGES	33*.***.**1-91
18	LENICE CUNHA GOMES	03*.***.**8-95
19	LUCAS SANTANA BERGAMINI	08*.***.**1-03
20	LUIS NUNES D'AVILA	35*.***.**1-20
21	MARIA HELENA DIAS COSTA PEREDO	82*.***.**1-91
22	MARISSA ALVES MEIRA	05*.***.**1-62
23	MOACIR DE SOUZA COSTA	30*.***.**1-87
24	PAULO DE TARSO BATISTA DE OLIVEIRA	02*.***.**5-45
25	RAIMUNDA DOS SANTOS FERRAZ	55*.***.**1-04
26	ROSIMEIRE DE AMORIM REIS	02*.***.**1-14
27	SARA RIBEIRO DE CAMPOS CACERES	48*.***.**1-20
28	SHEILA BALDEZ DA SILVA	39*.***.**1-04
29	SUELI CRISTINA DA SILVA	60*.***.**1-91
30	TEREZINHA CLEUNICE BARBOSA DOS SANTOS ALVES	43*.***.**1-04
31	THAIS APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	03*.***.**1-77
32	VALDIVINO PEREIRA MACHADO	46*.***.**1-49
33	VANESSA GOMES DE SALES	01*.***.**1-60
34	VIVANE APARECIDA DA SILVA	82*.***.**7-00
35	ABADIA APARECIDA FRANCO LOPES	32*.***.**1-91
36	ABEL SANCHES PERES	03*.***.**1-20
37	ACIR AGUIRRE ARISTIMUNHO	20*.***.**1-53
38	ADÃO COSTA OLMEDO	23*.***.**1-15
39	ADAO RAMOS	17*.***.**1-53
40	ADEMAR ESPINDOLA GARCIA	09*.***.**1-68
41	ADEMAR SANDIM GONCALVES	07*.***.**1-00
42	AGBERTO MARQUES DE JESUS	14*.***.**5-87
43	AGRICIO ALFONSO	10*.***.**1-78
44	AGUIMAR ALVES BATISTA	13*.***.**1-15
45	ALTIVO BARBOSA CORREA	17*.***.**1-04
46	ALZIRA FERREIRA MENDES	47*.***.**1-68
47	ALZIRA SOARES DE CARVALHO	78*.***.**8-15
48	AMARO ALEXANDRE DA SILVA	14*.***.**1-53
49	AMILTON BARBOSA DIAS	16*.***.**1-34
50	ANACLETO BERNAL	14*.***.**1-68
51	ANA LÚCIA FERREIRA GONÇALVES	44*.***.**1-72
52	ANGELO DA FONSECA	46*.***.**9-15
53	ANTONIA DELUCIA SOUZA ROMEIRO	20*.***.**1-20
54	ANTONIA JORGE MACHADO	36*.***.**1-49
55	ANTONIO BORGES DOS SANTOS	10*.***.**1-68
56	ANTONIO BRAZ DA MOTA	25*.***.**1-91
57	ANTONIO DE BRITO FERREIRA	19*.***.**1-82
58	ANTONIO ISMAEL DE OLIVEIRA	94*.***.**8-20
59	ANTONIO MANOEL DE LIMA	43*.***.**2-20
60	ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	13*.***.**1-15
61	ANTONIO PALMEIRA	16*.***.**1-30
62	ANTONIO ROSA BILAIA	27*.***.**1-72
63	APARECIDO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA	13*.***.**1-25
64	ARI SESPER	10*.***.**1-49
65	AROLDO GOMES	07*.***.**1-49
66	CANDIDO APARECIDO FURTADO DE PAIVA	15*.***.**1-04
67	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	28*.***.**1-53
68	CATARINA RAMOS DA SILVA	17*.***.**1-53
69	CICERO FERNANDES VIEIRA	20*.***.**1-68
70	CIRLEI MARQUES DOS SANTOS	27*.***.**1-68
71	CLAUDETTE ROBERTO DA SILVA	40*.***.**1-87
72	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	07*.***.**1-68
73	CLEUZA SANCHES	63*.***.**1-49
74	DARIO CABRERA	00*.***.**1-20
75	DIONISIO RIBAS	14*.***.**1-72
76	DJALMA LEITE DE SOUZA	87*.***.**8-15
77	DOROTI CANDIDO DA SILVA	20*.***.**9-53
78	ELAINE IARA FARIA BARROS	35*.***.**1-49
79	ELIANE DA GLORIA RIBEIRO LIMA	40*.***.**1-53
80	ELIAS ATALA MOURAO	43*.***.**6-20
81	ELIZABETH GONÇALVES	40*.***.**1-34
82	ELZA GOMES MALAQUIAS	47*.***.**1-72
83	ENILDA ALVES DE OLIVEIRA	44*.***.**1-72
84	ENIO ALVES GOMES	23*.***.**1-49
85	EUGENIO CAMARGO LEMES	20*.***.**1-15
86	EVA DA ROSA MUNHOZ	58*.***.**1-49
87	EVANIL RODRIGUES DE LIMA	10*.***.**1-15
88	FERNANDO JORGE CORREA DA SILVA	20*.***.**1-97
89	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA DEVES	23*.***.**1-68
90	GONCALVES DOS SANTOS MORAES	20*.***.**1-04
91	HIANE APARECIDA CATHCART	32*.***.**1-00
92	IDELMA DALA NORA	29*.***.**9-04
93	IRAILDA BONFIM FIGUEIRA	39*.***.**1-15
94	ISABEL CRISTINA CARVALHO	00*.***.**1-80
95	IVANILDE OLIVEIRA LUDGERO	58*.***.**1-34
96	IVANIR APARECIDA DE SOUZA	28*.***.**1-72

97	IVONILDE COSTA DAMACENO	17*.***.**1-20
98	IZALTINO CRISTO DA SILVA	10*.***.**1-68
99	IZOLINA FAUSTINA DE OLIVEIRA	20*.***.**1-53
100	IZOLINA GONÇALVES	60*.***.**1-49
101	JANDIRA GOMES DA SILVA	68*.***.**8-20
102	JOÃO ADÃO DA CRUZ	29*.***.**1-72
103	JOAO FAUSTINO PINTO NETO	18*.***.**1-68
104	JOAO FRANCO NERI	29*.***.**1-44
105	JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	17*.***.**1-49
106	JOSE ADJALBA NUNES DA SILVA	10*.***.**1-49
107	JOSÉ CARLOS BENTO	19*.***.**1-00
108	JOSE CARLOS GOMES VILLALBA	27*.***.**9-87
109	JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA	17*.***.**1-53
110	JOSÉ FELICIANO	10*.***.**1-00
111	JOSE FRANCISCO BRUNET	15*.***.**1-68
112	JOSÉ IDALINO MARTINS	23*.***.**1-87
113	JOSE IZIDIO DE SANTANA	00*.***.**8-94
114	JOSE JESUS DA SILVA	03*.***.**1-91
115	JOSE MARCOS SILVA	47*.***.**7-00
116	JOSE PEREIRA FILHO	16*.***.**1-72
117	JOSE PIERES MASSARIOL	04*.***.**0-00
118	JOSE RAFAEL PEREIRA	06*.***.**1-97
119	JOSE ROCHA	10*.***.**1-15
120	JOSE RODRIGUES MARTINS	68*.***.**8-34
121	JOSUE BATISTA DOS SANTOS	07*.***.**1-68
122	JURANDIR FESTI FILHO	17*.***.**1-82
123	LAUDELINO DE ARRUDA	36*.***.**1-53
124	LAZARA ROSA DA COSTA	10*.***.**1-34
125	LENICE FERNANDES PAIVA	16*.***.**1-20
126	LEONICE GUILLEN HURTADO	36*.***.**9-91
127	LEONIDAS GOMES DE CARVALHO	79*.***.**8-04
128	LEONILDA GRACIANO	23*.***.**1-34
129	LEONILDO NUNES FERREIRA	17*.***.**1-20
130	LINDENALVA JOAQUIM DORIGON	17*.***.**1-20
131	LUCI JOSE MEDEIROS DA SILVA	17*.***.**1-00
132	LUCY DA FONSECA MARQUES	70*.***.**7-04
133	LUIZ AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	18*.***.**1-15
134	MADALENAZANATA DE FREITAS	32*.***.**1-68
135	MARA LÚCIA MACIEL	29*.***.**1-04
136	MARCIA HELENA SAINZ	27*.***.**1-00
137	MARCIO JUSTINO MARCOS	18*.***.**1-68
138	MARCOS MARIN BENIGNO	27*.***.**1-72
139	MARGARIDA PEREIRA DE SOUZA	69*.***.**1-68
140	MARIA AUXILIADORA BRAZ DE OLIVEIRA	10*.***.**1-34
141	MARIA CRISTINA DA SILVA	58*.***.**8-34
142	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	33*.***.**1-04
143	MARIA DE LOURDES ORNELAS CRUZ	35*.***.**1-87
144	MARIA DE LOURDES SILVA	28*.***.**1-15
145	MARIA EUNICE MARTINS	09*.***.**8-89
146	MARIA IZABEL BENITES	25*.***.**1-59
147	MARIANO NUNES PEREIRA	13*.***.**1-91
148	MARIA SONIA FRANCO DA COSTA	39*.***.**1-68
149	MARIA SOUZA DE CAMPOS	25*.***.**1-53
150	MARIA VERGINIA GIMENES GONDIM	48*.***.**1-72
151	MARILEIDA DE PAULA CAMARGO GRAVENA	18*.***.**8-20
152	MARILENE FARIAS DE OLIVEIRA MADUREIRA	30*.***.**1-68
153	MARILZA DE OLIVEIRA GALEANO	55*.***.**1-20
154	MARINHO CARLOS DA MOTA	33*.***.**1-49
155	MARIO GUIMARAES DE LIMA	29*.***.**1-91
156	MARIO JARA	10*.***.**1-10
157	MARIO LIMA ESPINDOLA	13*.***.**1-87
158	MARLENE GUILLEN HURTADO AMARAL	36*.***.**9-53
159	MARLY DE LIMA OLIVEIRA	20*.***.**1-15
160	MAURA MARTINS COLMAN PINEDO	02*.***.**8-59
161	MAURICIO MITSUMACA NUHA	00*.***.**1-00
162	MESSIAS DE ASSIS	36*.***.**1-59
163	MILZALENE RIBEIRO DOS SANTOS	08*.***.**1-91
164	MIRIAM ROSE MOTTA CANGUSSU FERREIRA	10*.***.**1-20
165	NEIRE RODRIGUES RIBAS	10*.***.**1-72
166	NELSON CANDIDO NOGUEIRA	27*.***.**1-68
167	NELSON MOURÃO REZENDE	66*.***.**8-04
168	NERTON DE SOUZA BUENO	14*.***.**1-00
169	NEUZA ROZINEIDE ALARES DE SOUZA	33*.***.**1-00
170	NILDA DOS SANTOS COSTA	63*.***.**1-30
171	NILDA SOUZA SILVA	36*.***.**1-15
172	NOELI ELIETE TOMM	49*.***.**9-20
173	NOILTON DE OLIVEIRA	10*.***.**1-49
174	NORMA VALDEZ	09*.***.**1-53
175	OSMAR ANDRADE PEREIRA	14*.***.**1-97
176	OSVALDO CRUZ	48*.***.**9-87
177	PAULO CEZAR LOPES DOS SANTOS	39*.***.**9-49
178	PAULO CEZAR TENORIO DA SILVA	06*.***.**1-68
179	PEDRO AUGUSTO DO AMARAL	51*.***.**8-72
180	PEDRO BEVILAQUA	29*.***.**1-15
181	POMPILIO RIBEIRO DE AGUIAR	72*.***.**8-15
182	RAMÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	17*.***.**1-91
183	RAMONA BENITES	57*.***.**1-87
184	REGINA MENDONÇA	25*.***.**1-68
185	ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS	10*.***.**1-04

186	RONILDA MACEDO BARBOSA	22*.***.**1-49
187	RUBENS CARLOS CAVALHERI	20*.***.**9-87
188	RUTH VÂNIA FERNANDES SOARES	32*.***.**1-34
189	SERGIO DO CARMO DIAS VILLA	27*.***.**1-20
190	SERGIO LUIZ ALLE DOS SANTOS	25*.***.**1-72
191	SIRLEY LIMA DE CARVALHO	10*.***.**1-04
192	SIVALDO ROCHA PITA	23*.***.**1-34
193	SONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	82*.***.**1-04
194	SONIA SUBTIL BUENO DE MOURA	46*.***.**1-20
195	SUELI APARECIDA DE MACEDO	13*.***.**1-87
196	SUELI MOSQUEIRA	94*.***.**8-72
197	SUZANA CANDIDO	23*.***.**1-15
198	TANIA REGINA DE OLIVEIRA FERNANDES	22*.***.**1-91
199	TEODORO ROMERO	10*.***.**1-91
200	VALDECIR CARAMALAC DE ALMEIDA	16*.***.**1-91
201	VALDIR PEREIRA DA SILVA	16*.***.**1-34
202	VALDOMIRO DE SOUZA	13*.***.**1-49
203	VANDIR NUNES BARRETO	10*.***.**1-87
204	VILDA DE MORAES FEIJO	23*.***.**1-53
205	WALFRIDO RIBEIRO BORGES	17*.***.**1-04
206	WALTER TELES	72*.***.**8-72
207	WANDERSON NUNES DITTMAR	28*.***.**1-04
208	WILLIAM CARREIRO DA SILZA ZEDE	17*.***.**1-72
209	ZELIA SILVA DE BARROS	20*.***.**1-87
210	ZENIL NUNES	36*.***.**1-53

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.886, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

EDITAL INFORMATIVO GLOS/EMHA Nº. 006/2025 - PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – EMHA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNA PÚBLICA a lista dos **APTOS PARA O SORTEIO** para o Programa Locação Social, do processo de seleção dos idosos para o Condomínio da Melhor Idade, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMHASF/GLOS Nº. 13, DE 03 DE JULHO DE 2024, publicado no DIOGRANDE nº. 7.564:

QUANTIDADE	NOMES	CPF
1	ABADIA OLIVEIRA DE SOUZA	17*.***.**1-87
2	ADAIR SILVEIRA CARDOSO	19*.***.**1-87
3	ADALIA RIBEIRO DOS SANTOS CANDITO	25*.***.**1-00
4	ADÃO CORNÉLIO DA SILVA	28*.***.**1-34
5	ADAO ROSA VILELA	28*.***.**1-20
6	ADÃO SIERPINSKI	33*.***.**9-91
7	ADELIR RIBEIRO DOS SANTOS	13*.***.**1-97
8	ADELSON SOUZA PINTO	09*.***.**8-55
9	ADEMIR DA SILVA CORREA	33*.***.**1-20
10	ADEMIR ZANON DE OLIVEIRA	32*.***.**8-72
11	ADIMIR DOS SANTOS SILVA	16*.***.**1-15
12	ADROALDO ROSA DA SILVA	89*.***.**8-04
13	ADVALDO DIAS PINTO	69*.***.**8-53
14	AGOSTINHA NUNES DE OLIVEIRA	41*.***.**1-91
15	AGUSTINHO ORTIZ	07*.***.**1-91
16	AILTON PEREIRA	33*.***.**1-53
17	AIR TEREZINHA VIANA GONCALVES	61*.***.**1-53
18	AIRES SORRILHA ESPINDOLA	32*.***.**1-87
19	AIRTON VICENTE DE LIMA	35*.***.**1-34
20	AIRTON VILERA SIQUEIRA	20*.***.**1-68
21	ALBA MEIRE DA SILVA SANTANA	32*.***.**1-15
22	ALBIO CASANOVAS NOGUEIRA	06*.***.**0-68
23	ALCIMDO DE BRITO	02*.***.**1-97
24	ALCINDA PRUDENCIA RONDORA	32*.***.**1-49
25	ALCINDO CLAUDIO PEREIRA	85*.***.**1-72
26	ALCIONE PERES CARVALHO	20*.***.**6-04
27	ALDAIR MARIA DE ARAUJO	19*.***.**1-91
28	ALDIR SOARES FERREIRA	16*.***.**1-87
29	ALFREDO ESCOBAR ORTUZ	17*.***.**1-91
30	ALICE NOGUEIRA DE SOUZA	40*.***.**1-15
31	ALMERINDO PEDRO DE LUCENA	03*.***.**8-10
32	ALTAMIR SILVIO BANDEIRA	71*.***.**8-04
33	ALTIVO CORMAN DE OLIVEIRA	17*.***.**1-15
34	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS	19*.***.**1-72
35	ALZIMIRA VIEGAS DIAS	20*.***.**1-15
36	ALZIRA NAMIKO OKUMOTO	10*.***.**1-68
37	ALZIRA PAES DE SOUZA	55*.***.**1-00
38	AMANCIO ANTERO NUNES	10*.***.**1-68
39	AMELIA MAMORE SILVINO	22*.***.**1-53
40	AMERÇO GONÇALVES DA SILVA	16*.***.**1-04
41	AMERICO BRAZ FERREIRA	30*.***.**1-30
42	AMERICO MANGINE DE BARROS	24*.***.**1-72
43	ANA AGOSTINHA BORGES SILVA	31*.***.**1-04
44	ANA ALAICE ESTIGARRIBIA	20*.***.**1-91
45	ANA ALCANTARA GOMES	06*.***.**8-85

46	ANA ANTUNES DA SILVA	59*.***.**1-10
47	ANA DA CONCEIÇÃO CABRAL GONZALES	25*.***.**1-72
48	ANA DEISE DO CANTO VIEIRA	10*.***.**1-53
49	ANA LUIZA PORTILHO	16*.***.**1-15
50	ANA MARIA DA SILVA	33*.***.**1-49
51	ANA MARIA SALES DA SILVA	22*.***.**3-53
52	ANA MARILENE DE CAMPOS	15*.***.**1-87
53	ANA PAULA GUEDES SOEIRO	31*.***.**1-53
54	ANA PEREIRA GOMES	74*.***.**1-49
55	ANA REGINA DO PRADO	20*.***.**1-15
56	ANCELMO CALONGA	83*.***.**1-68
57	ANDREA LOPES GARCIA	29*.***.**1-15
58	ANDREA PAZ MELGAR	00*.***.**1-93
59	ANEDINA DEDINO GARCIA	32*.***.**1-34
60	ANGELA FERREIRA ALVARENGA	20*.***.**1-68
61	ANGELICA MARTINEZ	60*.***.**1-53
62	ANGELICA MATTOS CAMPOS	32*.***.**1-53
63	ANGELICA RAMANO SCHUPP	03*.***.**1-88
64	ANGELINA PIRES TAIRA	35*.***.**1-20
65	ANGELO COSTA RIBEIRO	06*.***.**8-40
66	ANICETO PEREIRA DE MAGALHAES	16*.***.**1-00
67	ANIZ WAQUED FILHO	18*.***.**1-59
68	ANNA ALIENDRES INSABRALDE	20*.***.**1-04
69	ANTENIR GEMA ROSSETTI	40*.***.**1-15
70	ANTENOR ROCHA DA SILVA	29*.***.**1-34
71	ANTONIA ALVES CARMONA	00*.***.**1-79
72	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	46*.***.**1-04
73	ANTONIA CANTIDIO DE OLIVEIRA	24*.***.**3-53
74	ANTÔNIA DE SOUZA LIMA	08*.***.**1-91
75	ANTONIA JOANA MAGALHAES	87*.***.**1-87
76	ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	28*.***.**1-68
77	ANTONIA SABINO FERREIRA	17*.***.**1-68
78	ANTONIA SANTANA FERREIRA	65*.***.**1-78
79	ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS	23*.***.**1-04
80	ANTONIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA	44*.***.**1-68
81	ANTONIO CARLOS RIBEIRO OLIVEIRA	10*.***.**1-04
82	ANTONIO DE ALENCAR DA COSTA	07*.***.**1-68
83	ANTONIO DOS SANTOS	44*.***.**1-72
84	ANTONIO FERREIRA LIMA	31*.***.**1-00
85	ANTONIO MALHEIROS NETO	00*.***.**1-53
86	ANTONIO MARQUES DE SOUZA	00*.***.**8-61
87	ANTONIO NERIS DA SILVA	36*.***.**1-04
88	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	25*.***.**1-87
89	ANTÔNIO RODRIGUES DE MENESES	16*.***.**1-30
90	ANTÔNIO ROSA DA SILVA	83*.***.**1-20
91	ANTONIO SERGIO PINHEIRO	16*.***.**1-44
92	ANTONIO SOARES ROCHA	46*.***.**1-87
93	APARECIDA CÍCERO DE OLIVEIRA	27*.***.**1-49
94	APARECIDA DA SILVA	44*.***.**1-15
95	APARECIDA DE FÁTIMA SEBASTIÃO	60*.***.**1-49
96	APARECIDA JOVINO	10*.***.**1-04
97	APARECIDA MAARIA DOS SANTOS	27*.***.**1-15
98	APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA	60*.***.**1-49
99	APARECIDA SILVEIRA MARQUES	80*.***.**1-15
100	APARECIDO BOA DA SILVA	28*.***.**2-20
101	APARECIDO DE SOUZA BRASIL	25*.***.**1-00
102	ARACI BARBOSA CORRÊA MORLA	14*.***.**1-34
103	ARACY DE SOUZA SALVADOR	44*.***.**9-72
104	ARACY NUNES MOURA	32*.***.**1-34
105	ARELIS DEL CARMEN THOMAS DE FREITAS	00*.***.**1-04
106	ARISTEA RIBEIRO	24*.***.**1-53
107	ARLETE GONÇALVES DE REZENDE	17*.***.**1-20
108	ARLETE SANTOS DE FARIAS	25*.***.**1-00
109	ARLINDO BUENO DA SILVA	73*.***.**8-53
110	AROLDO DIAS GARAY	20*.***.**1-72
111	AROLDO DOS SANTOS ROMERO	36*.***.**1-20
112	ASSIS PACHECO DA SILVA	25*.***.**1-04
113	ASSUNCIONA MEDINA	50*.***.**1-00
114	AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	14*.***.**1-04
115	AUGUSTO NERY	10*.***.**1-68
116	AURORA MESSIAS DE ALMEIDA	06*.***.**8-07
117	AURY DE LIMA BARBOSA	10*.***.**1-15
118	AUTA MARIA MORAES NUNES	69*.***.**1-49
119	BEATRIZ DA SILVA ANTUNES FOMM	25*.***.**1-72
120	BELANISIA MARIA DA SILVA	35*.***.**1-00
121	BENEDITA NEVES DE FIGUEIREDO ALVES	23*.***.**1-00
122	BENEDITO CIPRIANO DOS SANTOS	17*.***.**1-91
123	BENEDITO NORBERTO	11*.***.**1-68
124	BENICIO ROQUE MACHADO AGUERO	69*.***.**1-78
125	BENJAMIN JORGE FRANCO	17*.***.**1-53
126	BERNADETE JUCELIA PEREIRA DA SILVA	60*.***.**1-20
127	BIANOR DA COSTA REZENDE	17*.***.**1-49
128	BLANCA VITORIA MUSSI MONTANHA	63*.***.**1-72
129	BRITES DA CONCEIÇÃO FLORES LOPES	07*.***.**1-49
130	CALIXTO TOBIA	79*.***.**1-00

131	CANDELARIA VIEIRA PENHA	20*.***.**1-53
132	CARLITO ELIAS DOS SANTOS	23*.***.**1-20
133	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	42*.***.**1-82
134	CARLOS ALBERTO FERREIRA CRUZ	20*.***.**1-49
135	CARLOS AUGUSTO MEIRA DE BRITO	46*.***.**1-72
136	CARLOS JOSE MARQUES SANTANA	70*.***.**1-20
137	CARLOS LUIZ ALVES BATISTA	01*.***.**1-78
138	CARLOS MARTIMIANO DOS SANTOS	25*.***.**1-20
139	CARLOS ROBERTO LOPES DE SA	20*.***.**1-00
140	CARMELITO CARDOSO	03*.***.**9-41
141	CARMEM APARECIDA DA CUNHA	77*.***.**1-34
142	CARMEM LUCIA PEREIRA	05*.***.**8-33
143	CARMEN MARIA DA SILVA	40*.***.**1-00
144	CARMINA ARGUELHO CAMPOSSANO	15*.***.**1-68
145	CASTORINA DE OLIVEIRA	55*.***.**1-91
146	CASTORINA VIERA DO CARMO	51*.***.**1-68
147	CATARINA DALVA VACARI MOREIRA	40*.***.**1-97
148	CECILIA CORNELLAS SANTA	28*.***.**1-68
149	CELIA GUERREIRO DE ALMEIDA	39*.***.**1-15
150	CELIA MISAKO IYAMA SAKAI GOMES	29*.***.**1-00
151	CELINA FERRAZ FLORES	40*.***.**1-91
152	CELINA LOPES CARDOSO	63*.***.**1-91
153	CELINA MARTINS	29*.***.**1-72
154	CELINO DOARTH JUNIOR	27*.***.**1-72
155	CELITA DA SILVA PAIVA	18*.***.**1-00
156	CELSE JESUS DA COSTA	36*.***.**1-53
157	CELSE OLIVEIRA	31*.***.**1-68
158	CEONCEIÇÃO DOS SANTOS CIELO	20*.***.**1-68
159	CICERO PEREIRA DO PRADO	20*.***.**1-68
160	CÍCERO XAVIER E ARAÚJO	10*.***.**1-34
161	CLARICE DA SILVA MENESES	66*.***.**1-68
162	CLARICE VICENTE DE OLIVEIRA	32*.***.**1-53
163	CLARINDA OLIVEIRA DE SOUZA	36*.***.**1-34
164	CLARINDO NOVAES	03*.***.**8-79
165	CLAUDEMAR ALVES DA SILVA	32*.***.**1-15
166	CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS	62*.***.**1-53
167	CLAUDIO ESPINOSA	20*.***.**1-04
168	CLEBER ROQUE GUILHEN	35*.***.**1-44
169	CLECI SALDANHA	20*.***.**1-00
170	CLEIDE PEREIRA DE BARROS	44*.***.**1-20
171	CLEIDE RODRIGUES	01*.***.**1-17
172	CLEMENTINA CENTURIAO	25*.***.**1-87
173	CLEONICE AVELINA DA SILVA	20*.***.**1-34
174	CLEONICE CORREA PORTILHO DOS SANTOS	55*.***.**1-00
175	CLEONICE FERNANDES DE SOUZA	69*.***.**1-91
176	CLEUZA ROCA PEREZ	16*.***.**1-06
177	CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	61*.***.**1-49
178	CLEUZA AZAMBUJA AQUINO	44*.***.**1-91
179	CLEUZA CORREIA	97*.***.**1-00
180	CLEUZA MARIA DE SOUZA	26*.***.**1-34
181	CLINEU SALVA	24*.***.**1-00
182	CLOVIS CACULA OLIVEIRA	02*.***.**8-21
183	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA	24*.***.**1-04
184	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS COSTA	55*.***.**1-91
185	CREMILA ALVES CABALLERO	44*.***.**1-49
186	CREMILDA ROSA DA SILVA	23*.***.**1-04
187	CREUSA GUIMARAES VEIGAZ	55*.***.**1-20
188	CREUZA DE ASSIS CHARAO TAVARES	29*.***.**1-72
189	CREUZA JOZUEL DA SILVA DOS SANTOS	33*.***.**1-04
190	CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	24*.***.**1-53
191	CRISTINA OLIVEIRA LIMA	32*.***.**1-20
192	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES	58*.***.**1-72
193	CUSTODIO INACIO DE SOUSA	36*.***.**1-91
194	DALIA HOFFMEISTER	17*.***.**1-34
195	DALVA ALVES DE BRASIL	15*.***.**1-87
196	DALVA MARTINS DE AZEVEDO	98*.***.**1-20
197	DAMARCI OLIVI DA COSTA	31*.***.**1-30
198	DAMARIS DE OLIVEIRA SOUZA	20*.***.**1-04
199	DANIELA CABRERA	10*.***.**1-00
200	DARCI BARBOSA	27*.***.**1-91
201	DARCI BATISTA CALDEIRA	13*.***.**1-04
202	DARCY OLIVEIRA CARRERI	00*.***.**8-32
203	DAUGIZA FERREIRA RAMALHO DE ARAUJO	3*.***.**1-72
204	DEBORA NAIR FERNANDES	56*.***.**1-00
205	DÉCIO PEREIRA MARQUES	17*.***.**1-15
206	DELMAR RAITER	25*.***.**1-04
207	DELVAIR SOARES CORRÊA	34*.***.**0-04
208	DEOLINDA CONCEPCION BORDON	59*.***.**1-34
209	DERLY CALISTO SOARES	84*.***.**1-00
210	DEUSALINA SILVA DE OLIVEIRA	03*.***.**1-28
211	DEUZA MARA DE SOUZA REBULLA	29*.***.**1-30
212	DEUZA MARIA GUEDES PINHEIRO	25*.***.**1-49
213	DEVALDIR PEREIRA DA COSTA	17*.***.**1-72
214	DIEME GARCIA DE MENDONÇA	11*.***.**1-34
215	DILCI ELOY DE MORAES	40*.***.**1-91
216	DILMA RODRIGUES COIMBRA	25*.***.**1-00
217	DIOGENES LOPES AQUINO	23*.***.**1-68
218	DIONE CELIA GONÇALVES DA CUNHA DOS SANTOS DIAS	83*.***.**7-91

219	DIRCE MIRANDA	23*.***.***1-20
220	DIVA CORREIA DA SILVA	48*.***.***1-68
221	DIVANIZE MARQUES MURITIBA	42*.***.***4-87
222	DIVINO ALVES DA SILVA	44*.***.***1-34
223	DJANIRA VAZ STAVARENGO	44*.***.***1-00
224	DOMINGAS CENTURIAO	15*.***.***1-06
225	DOMINGOS PAVÃO	03*.***.***1-00
226	DORACI GONCALVES FLORES	36*.***.***1-15
227	DORACY LEMES DA SILVA	17*.***.***1-49
228	DORACY RIBEIRO FERREIRA	19*.***.***1-20
229	DORAILDE DE OLIVEIRA	57*.***.***1-72
230	DORIVAL DAVID MACIEL	29*.***.***1-44
231	DULCE RIBEIRO REESE	10*.***.***1-04
232	EDELZITA DOS SANTOS SILVA	01*.***.***8-01
233	EDGAR OTAGIBO	60*.***.***1-49
234	EDILEI ROSA DA COSTA	40*.***.***1-20
235	EDILEUSA DA SILVA LEGAL	45*.***.***1-91
236	EDILMA ALVES DE LIMA	37*.***.***4-20
237	EDILMA CINTRA DE OLIVEIRA	75*.***.***1-15
238	EDINEI CELESTINO DE ALMEIDA	60*.***.***8-53
239	EDIVALDO TINEU	16*.***.***1-04
240	EDNA BARRIOS LUGO	72*.***.***3-15
241	EDNA MARIA DA COSTA OLIVEIRA	93*.***.***1-34
242	EDNOLIA AMARAL DA SILVA	00*.***.***8-04
243	EDSON CARDOSO DE SOUZA	13*.***.***1-68
244	EDSON GOMES D SILVA	20*.***.***1-04
245	EDSON MARQUES FERREIRA	20*.***.***1-49
246	EDSON RAGALZI DA SILVA	31*.***.***1-68
247	EDSON ROMEU CANDIDO ANDRADE	31*.***.***1-53
248	EDSON ZARATZ PINTO	04*.***.***1-91
249	ELEADY VICENTE	27*.***.***1-04
250	ELENA NARCISIO DE ALMEIDA	17*.***.***1-68
251	ELEONOURA SORRILHA NANTES	66*.***.***1-72
252	ELIANA SOMÕES BRITO	25*.***.***1-72
253	ELIANE SOCORRO DA COSTA	32*.***.***1-53
254	ELIAS SONCHINI PRIMO	16*.***.***1-00
255	ELIDA DE ASSIS	42*.***.***1-91
256	ELIETE VICENTE FERREIRA	40*.***.***1-04
257	ELIZA DE OLIVEIRA DAMASCENO	2*.***.***1-49
258	ELIZABETE AMARO BARRETO	84*.***.***1-87
259	ELIZABETH DA SILVA	04*.***.***8-50
260	ELIZABETH FERREIRA PEREIRA	11*.***.***1-06
261	ELIZABETH FRANÇA DE MORAES	10*.***.***1-34
262	ELIZABETH MARIA DOS SANTOS ARISTIMUNHO	17*.***.***1-04
263	ELIZABETH SOARES MAGALHAES	63*.***.***1-78
264	ELPIDIA MORAIS DE LIMA	16*.***.***1-20
265	ELSON DE OLIVEIRA MARTINS	14*.***.***1-34
266	ELZA DE OLIVEIRA CORDEIRO	50*.***.***1-00
267	ELZA FIALHO MAGALHAES	43*.***.***1-72
268	ELZA GONCALVES DE MIRANDA	35*.***.***1-34
269	ELZA HELENO PEREIRA	63*.***.***1-20
270	ELZA ISABEL AGUEIRO	32*.***.***1-00
271	ELZA MARIA DE SOUZA	10*.***.***1-00
272	ELZA MARIA DE SOUZA	60*.***.***1-53
273	ELZA PEREIRA DA CRUZ	36*.***.***1-00
274	ELZO PEREIRA DOS SANTOS	23*.***.***1-53
275	ENEAS NUNES DE SOUZA	09*.***.***1-91
276	ENILDA GONCALVES MEDINA	16*.***.***1-49
277	ENILDA RODRIGUES DE CAMPOS	08*.***.***8-57
278	ENIO MIRANDA E CUNHA	29*.***.***1-53
279	ENIR SANTOS DA SILVA	14*.***.***1-04
280	ERCILIA DOMINGUES	35*.***.***1-68
281	ERCILIA VALERIANA DA SILVA	51*.***.***1-72
282	ERCILIO MAIDANA	32*.***.***1-53
283	ERICA DE OLIVEIRA	65*.***.***1-72
284	ERIVALDO BATISTA DOS SANTOS	24*.***.***8-03
285	ERIX PENTEADO	63*.***.***8-68
286	ERNANDI RODRIGUES CORREA	57*.***.***1-00
287	ERNESTO DE SOUZA	17*.***.***1-87
288	ERNESTO PADILLA DE RIBEIRO	60*.***.***7-34
289	EROTILDE ARCANJO DE DEUS	20*.***.***1-00
290	ESMERALDO EVES	80*.***.***1-49
291	ESTANILADA GARCIA SANCHES	39*.***.***1-87
292	ESTERLINA ARAUJO DEDE	44*.***.***1-49
293	ESTEVAO ANTONIO DA SILVA	17*.***.***1-49
294	ESTEVINA MARCOS PEREIRA	36*.***.***1-04
295	ESTIFANIA MARGARIDA ESPIRITO DOS SANTOS	34*.***.***0-82'
296	EUCLAIR BENITES DE MOURA HIGA	20*.***.***1-87
297	EUFRASIA PRIETO	55*.***.***1-91
298	EUNICE MARIA SILVA LIMA	36*.***.***1-04
299	EURIDES CAVALCANTE VILA NOVA	48*.***.***1-15
300	EVA EROAN REIS DA SILVA	01*.***.***1-52
301	EVA GARCIA CAMPOS	28*.***.***1-68
302	EVA RODRIGUES DE SOUZA MICHELS	76*.***.***1-87
303	EVA SIQUEIRA DE SOUZA	36*.***.***1-20
304	EVAIR COSTA GARCIA	28*.***.***1-53
305	EVALDO GOMES DA SILVA	15*.***.***1-63
306	EVANIR ALVES PERSI	33*.***.***1-87
307	EVANIR RODRIGUES DA SILVA	24*.***.***1-68

308	EZADIR ROSA DA CUNHA	38*.***.***1-97
309	EZEQUIAS ALVES DA SILVA	50*.***.***1-49
310	FATIMA LUCIA ZACARIAS MEDEIROS	36*.***.***1-30
311	FATIMA REGINA NUNES DA SILVA	29*.***.***1-87
312	FÁTIMA RODRIGUES DIAS	45*.***.***1-00
313	FELÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	61*.***.***1-34
314	FELICIANO ORTIZ	10*.***.***1-72
315	FELICITO FILARTE FERNANDES	44*.***.***1-87
316	FELIS JARA	07*.***.***1-91
317	FERNANDO CESAR DA SILVA MARECO	39*.***.***1-25
318	FLORIANO ALVES DE ANDRADE	04*.***.***1-72
319	FLORIMAR MARIA DA SILVA NUNES	16*.***.***1-15
320	FLORIPEDES FATIMA DA CRUZ DE	36*.***.***1-20
321	FRANCISCA CARDOSO	25*.***.***1-04
322	FRANCISCA MERLOTTI	14*.***.***1-15
323	FRANCISCO DE ANDRADE	06*.***.***9-87
324	FRANCISCO GARCIA PIRES	07*.***.***1-34
325	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	15*.***.***1-97
326	FRANCISCO SOARES DA SILVA	03*.***.***8-44
327	FRANCISCO VERISSIMO LUIZ	17*.***.***9-68
328	GENI DE FREITAS JUSSILINO	49*.***.***1-87
329	GENTIL ALVES DE FREITAS	18*.***.***1-72
330	GERACINO VIEIRA DA SILVA	51*.***.***1-68
331	GERALDA ARAUJO MEZA	32*.***.***1-53
332	GERALDO PEREIRA DA SILVA	60*.***.***1-49
333	GERSON BAENA CASTILLO	30*.***.***9-00
334	GERSON MENDES MERA	10*.***.***1-91
335	GERSON RAIMUNDO DA SILVA	29*.***.***1-97
336	GILBERTO AMORIM PIMENTA	19*.***.***1-53
337	GILBERTO SANTOS CAVALCANTI	32*.***.***1-34
338	GILDA DE SOUZA MACHADO	56*.***.***1-91
339	GILDA LOPES FREMIOT	63*.***.***1-87
340	GIOMAR ADELA BOADA CARRILLO	71*.***.***2-89
341	GIOVANE RAMIRES DOS SANTOS	03*.***.***8-23
342	GIRNEY CARDEAL NOGUEIRA	27*.***.***1-25
343	GLAUCIA BRITO RODRIGUES	32*.***.***1-00
344	GRACIELA CARDOSO GONZALES LEITE	22*.***.***1-10
345	GUILHERME DE CARBAJAL	50*.***.***1-97
346	GUILHERME OLASSAR RAMIRES	16*.***.***1-34
347	GUNHTER HERZOG	32*.***.***9-49
348	HELENA ANDRADE JORDAN	61*.***.***1-00
349	HELENA BARRIOS DUARTE DE OLIVEIRA	27*.***.***1-72
350	HELENA MARIA BELMONT	00*.***.***8-10
351	HELENA MARTINS PAES	23*.***.***1-68
352	HELENA PEDRO	04*.***.***8-46
353	HELIA DE JESUS GOMES	31*.***.***1-06
354	HELIO DA SILVA SULÉ	26*.***.***8-72
355	HÉLVIO ANTONIO TAMERÃO PAES	79*.***.***1-49
356	HENRIQUE APARECIDO XIMENES	29*.***.***1-15
357	HENRIQUE DO CARMO RODRIGUES	55*.***.***1-87
358	HERMENEGILDO CENTURION	20*.***.***1-34
359	HILDA FRANÇA VIANNA	16*.***.***1-91
360	HORARIO FERNANDES PALMA FILHO	10*.***.***1-87
361	HUGO JORGE BONFIM	14*.***.***1-34
362	HUMBERTO JOSE MEDINA HERRERA	71*.***.***2-03
363	IDALBERI NOVAES DA SILVA	36*.***.***1-72
364	IDALINA PEREIRA DA MOTTA	11*.***.***1-55
365	IDALINA RODRIGUES	33*.***.***1-15
366	IEDA FRANCO RIBEIRO	10*.***.***1-72
367	ILDA MATEUS	03*.***.***8-09
368	ILDA RIBEIRO	16*.***.***1-49
369	ILDETO DA FONSECA SANCHES	25*.***.***1-53
370	ILECYR SHERLY ROSA FERNANDES GARCIA	56*.***.***1-25
371	INEZ FARIAS	87*.***.***1-20
372	INILDA DE FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	23*.***.***1-91
373	IONE GERONCIA DE MIRANDA	14*.***.***1-87
374	IONE MARQUES SERRANO	44*.***.***1-53
375	IOVIDES DE OLIVEIRA ALVES	46*.***.***1-87
376	IRACI PINTO ALMEIDA	70*.***.***8-53
377	IRACI SOUZA MELO GARCIA	38*.***.***1-68
378	IRANI DOS SANTOS	79*.***.***7-04
379	IRENE BRAGA DE SOUZA	99*.***.***1-87
380	IRENE DA SILVA MELO	31*.***.***1-72
381	IRENICE TOMÉ TEIXEIRA	22*.***.***1-04
382	IRLEI CLENIR BATISTA NOGUEIRA	97*.***.***1-87
383	IRONILDA FERREIRA DO PRADO ALMEIDA	32*.***.***1-15
384	ISABEL ERNY RIVERO DA SILVA	32*.***.***1-00
385	ITA LUCIA ASSIS HENRIQUE	48*.***.***1-72
386	IVA GAMARRA	56*.***.***1-20
387	IVANIA CAMARGO DOS SANTOS	23*.***.***1-91
388	IVANILDE RIBEIRO PASSOS	09*.***.***2-68
389	IVANILDO MARQUES MACHADO DOS SANTOS	46*.***.***7-53
390	IVANIR RODRIGUES DA SILVA	78*.***.***1-04
391	IVANOR CAMARGO DE LIMA	85*.***.***1-68
392	IVETE SOARES FIGUEIREDO	27*.***.***1-34
393	IVONE DA PONTE	14*.***.***1-72
394	IVONE DE OLIVEIRA MARQUES	17*.***.***1-34
395	IVONI LOURDES VENTURINI	30*.***.***0-87
396	IVONILDA COSMO DE SOUZA	15*.***.***3-49

397	IZABEL MARTINEZ	51*.***.**1-04
398	IZAULINO DE SOUZA LIMA	05*.***.**1-53
399	IZAURA PEREIRA DE MELLO RODRIGUES	78*.***.**1-68
400	JACIRA DIAS DE QUEIROZ	60*.***.**1-91
401	JAIME DE SOUSA BENITES	28*.***.**1-15
402	JAKYS RUBENS VIEIRA	12*.***.**2-72
403	JANDIRA TOLON DE CAMARGO	39*.***.**1-59
404	JANUARIO RODRIGUES	01*.***.**8-79
405	JERONIMO MOURA DE RESENDE	23*.***.**1-53
406	JESUINA SANTOS DE BRITO	37*.***.**1-15
407	'JOANA D'ARC DE ALMEIDA '	49*.***.**1-34
408	JOANA FERREIRA MOTA	15*.***.**1-91
409	JOANA GOMEZ	15*.***.**1-49
410	JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	36*.***.**1-91
411	JOANA MARIA GOMES DUARTE	63*.***.**1-91
412	JOÃO BATISTA	13*.***.**1-78
413	JOÃO BOSCO MENDONÇA	32*.***.**1-87
414	JOAO CANDIDO PEREIRA	36*.***.**1-68
415	JOAO CARLOS FRANCA	49*.***.**6-49
416	JOÃO EUZEBIO ALVES	91*.***.**8-20
417	JOÃO FELIX DA SILVA	20*.***.**1-04
418	JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO	17*.***.**1-91
419	JOÃO FRANCISCO GOMES SENA	25*.***.**1-00
420	JOAO VICENTE OLIVEIRA	27*.***.**1-49
421	JOÃO VIEIRA FILHO	50*.***.**1-63
422	JOAQUIM HELVIO VIEIRA	05*.***.**9-87
423	JOELIA TALLEVI DEVILO	36*.***.**1-06
424	JOEL ARANDA	17*.***.**1-04
425	JOEL GARCIA DE AVILA	19*.***.**1-49
426	JOENIL GONÇALO DA SILVA	46*.***.**1-68
427	JOICE OLIVEIRA DA SILVA	17*.***.**1-15
428	JOMAR ALFONSO BRITTS	7*.***.**1-00
429	JORGE ATAIDE DE SOUZA	28*.***.**1-91
430	JORGE DOS SANTOS BURNIER	18*.***.**0-53
431	JORGE FERREIRA BRANDÃO	28*.***.**1-53
432	JORGE MITSUO MAEDA	16*.***.**1-00
433	JOSE AMANCIO DE SOUZA	78*.***.**7-20
434	JOSÉ ANSELMO DE SOUZA	17*.***.**1-15
435	JOSE ANTONIO BALLE	01*.***.**8-62
436	JOSE BENICIO MACEDO	62*.***.**8-72
437	JOSE CELSO RODRIGUES	07*.***.**1-15
438	JOSÉ DIAS DA SILVA	00*.***.**1-05
439	JOSÉ DOMINGOS	29*.***.**1-53
440	JOSE GILBERTO DA SILVA	27*.***.**1-04
441	JOSE GOMES DOS SANTOS NETO	17*.***.**1-20
442	JOSE LEITE DA SILVA SOBRINHO	15*.***.**1-34
443	JOSE LINO SEGA	29*.***.**2-53
444	JOSE LUIZ YULE	18*.***.**1-34
445	JOSE MARCIO GONCALVES	29*.***.**1-87
446	JOSE MARIA SOARES	08*.***.**3-53
447	JOSÉ MENEZES SOBRINHO	07*.***.**1-25
448	JOSÉ MILTON GONÇALVES DA CRUZ	53*.***.**7-97
449	JOSE MOREIRA VILELA	27*.***.**1-34
450	JOSÉ PAULINO DA SILVA	20*.***.**1-49
451	JOSE PAULO FILHO	03*.***.**8-52
452	JOSE RAINCHE	00*.***.**1-87
453	JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA	63*.***.**8-06
454	JOSE ROBERTO DA SILVA	85*.***.**1-34
455	JOSE XAVIER DE ALMEIDA	05*.***.**8-08
456	JOSÉ XISTO DO COUTO	14*.***.**1-04
457	JOSEFA JACINTO DE FREITAS	01*.***.**1-14
458	JOSEFA MARIA DIAS	62*.***.**5-72
459	JOSEFA NOGUEIRA	31*.***.**1-68
460	JOSELIA BARBOSA DE LIMA	76*.***.**7-49
461	JOSELIA LIMA DO NASCIMENTO	08*.***.**8-50
462	JOVELINA AJALA NETO	35*.***.**1-00
463	JOVINO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	51*.***.**1-04
464	JUDITE FERNANDES DE SANTANA	02*.***.**1-33
465	JULIA AMORE RODRIGUES	16*.***.**1-87
466	JULIA MARIA FIORAVANTE VALDEZ	29*.***.**1-72
467	JULIA PITNOSSO	58*.***.**9-53
468	JULIANA CANDELÁRIA RIBEIRO	20*.***.**1-87
469	JÚLIO CAVALHEIRO PERALTA	65*.***.**1-59
470	JULIO CÉZAR RODRIGUES ROSALINO	23*.***.**1-15
471	JURACI CASSEMIRO JUSTINO	37*.***.**1-20
472	JURACI DA SILVA THOMAZ	50*.***.**1-00
473	JURALICE DA COSTA MARQUES	28*.***.**1-15
474	JURANDI LUIZ CORREA	18*.***.**1-15
475	JURANDIR ESTIVAL RODRIGUES	25*.***.**1-49
476	JUSSARA CORRÊA DA COSTA	92*.***.**1-15
477	JUSTO XAVIER	97*.***.**8-15
478	KATIA APARECIDA DE SOUZA BORGES	25*.***.**1-49
479	KATIA DIVINA LEITE DE MORAES	29*.***.**1-68
480	LAIDE MAGRO	90*.***.**8-00
481	LAIS DA CONCEIÇÃO MOLAS GALLIANO	85*.***.**8-10
482	LAURA FELIX DA SILVA	51*.***.**1-87
483	LAURA RODRIGUES DA CRUZ	03*.***.**1-25
484	LAURINDA JUSTINO DOS SANTOS	35*.***.**1-49
485	LAURINDA LINDAURA DE OLIVEIRA BRAGA	30*.***.**1-15

486	LECIR NEGRAO DE OLIVEIRA	29*.***.**1-49
487	LEIDE INACIA DE SOUZA LUCAS	28*.***.**1-91
488	LEIDE PEREIRA DE FIGUEIREDO	17*.***.**1-53
489	LEILA DE GÓIS 99932-6942	17*.***.**1-82
490	LENI RIBAS TRINDADE	14*.***.**1-87
491	LENIR INACIA PRADO	66*.***.**1-49
492	LEONI GREGORIO DO NASCIMENTO	32*.***.**1-15
493	LEONIE ALVES DA SILVA	25*.***.**1-20
494	LEONIR GOMES DE AZEVEDO	13*.***.**1-00
495	LEOPOLDO DE VARGAS	28*.***.**1-34
496	LETI ELIAS PINHEIRO	16*.***.**1-68
497	LIAMARA TOPAZIO RIBEIRO	39*.***.**0-15
498	LÍDIA GONÇALVES	69*.***.**1-72
499	LIDIA ROSA HEYN	70*.***.**1-10
500	LIDIA TIEKO HOSOI	8*.***.**8-25
501	LINDALVA RODRIGUES DOS SANTOS	04*.***.**1-14
502	LINDAURA BORGES DA SILVA SOUZA	82*.***.**1-20
503	LOIDE CAMARGO MURBACH	42*.***.**1-34
504	LORETA CENTURIÃO	29*.***.**1-15
505	LOUDERS NUNES	77*.***.**1-68
506	LOURDES FRANCO LOPES	60*.***.**1-15
507	LUCIA ALMEIDA DE CASTRO	90*.***.**1-04
508	LUCIA APARECIDA PAULA DIAS	33*.***.**1-68
509	LUCIA HELENA JAVARY BAREM	30*.***.**1-49
510	LUCIA QUINTANA	60*.***.**1-91
511	LUCIENE MOLINA RIBEIRO	36*.***.**1-34
512	LUCIMAR MASCOLO BERNARDO	28*.***.**1-87
513	LUCIO MEDEIROS RODRIGUES	25*.***.**1-68
514	LUIS ALFREDO VENANCIO	25*.***.**9-15
515	LUIS FELIPE DA SILVA ANTUNES	23*.***.**0-20
516	LUIS FERNANDO FERNANDES	12*.***.**8-63
517	LUIS PEREIRA SOBRINHO	51*.***.**7-15
518	LUIZ ANTONIO JOVINO	28*.***.**1-68
519	LUIZ ANTONIO MONTEIRO DE ARRUDA	50*.***.**9-49
520	LUIZ CARLOS DE FREITAS	02*.***.**1-34
521	LUIZ CARLOS FELIX	13*.***.**1-00
522	LUIZ COSTA DE SOUZA	15*.***.**1-87
523	LUIZ MAURO SILVA ARRUDA	17*.***.**1-59
524	LUIZA DE FARIAS TALAVEIRA	16*.***.**1-91
525	LUNIZ AUGUSTO OLIVEIRA	77*.***.**8-20
526	LUZIA FRANCISCO VILELA	00*.***.**6-40
527	LUZINETE DOS SANTOS RODRIGUES	14*.***.**1-53
528	MADALENA PEREIRA SOARES	30*.***.**0-34
529	MAFALDA FATIMA CAMPOS ARGUELHO	16*.***.**1-91
530	MANOEL DIAS DA SILVA	08*.***.**1-15
531	MANOEL JOSÉ ATANASIO DA SILVA	19*.***.**1-91
532	MANOELA CÉSPEDES MONTEIRO	36*.***.**1-68
533	MARCELO DELMONDES GOES	33*.***.**1-00
534	MARCIA CORONEL	32*.***.**1-00
535	MARCIA GOMES DA SILVA	32*.***.**1-68
536	MARCO ANTONIO CAMACHO	32*.***.**1-72
537	MARCO ANTONIO PICAÇO LOPES	40*.***.**1-25
538	MARCO CESAR TOME	53*.***.**7-15
539	MARCOS ANTONIO PAES RODRIGUES	29*.***.**1-72
540	MARGARETE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	19*.***.**1-04
541	MARGARIDA APARECIDA DE SANTANA	40*.***.**1-04
542	MARGARIDA MARIANO DE DEUS	12*.***.**1-00
543	MARGARIDA SORAIA GARRIDO DUARTE	34*.***.**1-20
544	MARIA AGOSTINHA MARQUES DE SOUZA	61*.***.**7-15
545	MARIA APARECIDA DA SILVA DA SILVA DE BRITO	44*.***.**1-49
546	MARIA FATIMA CORREA DE OLIVEIRA	23*.***.**1-68
547	MARIA ABADIA DINIZ	10*.***.**1-00
548	MARIA ALVES PEREIRA	30*.***.**1-49
549	MARIA AMELIA ALEGRE ANDRADE	20*.***.**1-04
550	MARIA APARECIDA CANDIDA DA CUNHA	36*.***.**1-04
551	MARIA APARECIDA DA SILVA	25*.***.**1-68
552	MARIA APARECIDA DA SILVA	96*.***.**1-53
553	MARIA APARECIDA DA SILVA SECUNDES	40*.***.**1-00
554	MARIA APARECIDA DE CAMPOS ROQUE	20*.***.**1-49
555	MARIA APARECIDA DE MELO	74*.***.**9-04
556	MARIA APARECIDA LEMES DINIZ	16*.***.**1-06
557	MARIA APARECIDA NUNES	36*.***.**1-53
558	MARIA APARECIDA RIBEIRO	01*.***.**8-62
559	MARIA APARECIDA SILVA	43*.***.**1-91
560	MARIA APRECIDA DE CARVALHO XAVIER	78*.***.**1-04
561	MARIA AUXILIADORA BONFIM ALONSO	23*.***.**1-49
562	MARIA AUXILIADORA CAETANO DOS SANTOS	20*.***.**1-00
563	MARIA AUXILIADORA CANETE	24*.***.**1-91
564	MARIA BENETIDA DA SILVA RABELO	65*.***.**1-53
565	MARIA BOMFIN DO SANTOS	47*.***.**1-00
566	MARIA CELESTINA DE SANTANA	52*.***.**1-72
567	MARIA CIPRIANA TORRÉS	01*.***.**1-00
568	MARIA CLOTILDE LOPES SOUTO	54*.***.**1-44
569	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS CRUZ	23*.***.**1-49
570	MARIA CREUZA GOMES DE SÁ	25*.***.**4-91
571	MARIA CRISTINA BUENO DA SILVA NOVAGA	05*.***.**8-50
572	MARIA CRISTINA DA SILVA	24*.***.**1-91
573	MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE SOUZA	18*.***.**2-15
574	MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTIAGO ROCHA	07*.***.**3-49

575	MARIA DA PAZ GOMES	18*.***.**1-91
576	MARIA DA SILVA	27*.***.**1-34
577	MARIA DAS GRAÇAS CORREA	53*.***.**8-72
578	MARIA DAS GRACAS NEVES BOMFIM	46*.***.**1-87
579	MARIA DAS GRACAS TAVARES	94*.***.**8-00
580	MARIA DAS NEVES FRANÇA NOGUEIRA	60*.***.**1-25
581	MARIA DE FATIMA ATANAGILDO GONÇALVES	40*.***.**1-72
582	MARIA DE FATIMA CANDIDO DE OLIVEIRA	40*.***.**1-91
583	MARIA DE FÁTIMA CIRILO DA SILVA	55*.***.**0-72
584	MARIA DE FATIMA DO ROSARIO DE SOUZA	48*.***.**1-04
585	MARIA DE FATIMA SILVA	33*.***.**1-00
586	MARIA DE FATIMA SOUSA ARAKAKI	16*.***.**3-06
587	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA ANDRADE	10*.***.**1-72
588	MARIA DE LOURDES ALVES RIBEIRO	24*.***.**1-34
589	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	16*.***.**8-86
590	MARIA DE LOURDES DOMINGUES	20*.***.**1-53
591	MARIA DE LOURDES SILVA MENDES	16*.***.**1-34
592	MARIA DE LURDES DE JESUS CAVALCANTI	50*.***.**7-53
593	MARIA DE SOUZA LIMA	02*.***.**8-80
594	MARIA DIANA FERREIRA	19*.***.**3-49
595	MARIA DO CARMO ANDRADE MARTINS	25*.***.**1-68
596	MARIA DO CARMO DA ANUNCIACAO	27*.***.**1-20
597	MARIA DO CARMO DE MELO DINIZ	17*.***.**1-00
598	MARIA DO CARMO LEAL BATISTA	10*.***.**1-87
599	MARIA DO CARMO LOPES	30*.***.**1-34
600	MARIA DO SOCORRO DA PAZ	29*.***.**1-15
601	MARIA DO SOCORRO DE BRITO VILELA	25*.***.**1-34
602	MARIA DOLORES MARIANO BENEDITO	56*.***.**1-91
603	MARIA DOMINGA BARBOSA	17*.***.**1-91
604	MARIA DOMINGA NUNES PEREIRA	23*.***.**1-20
605	MARIA ELENA ALIENDRES	10*.***.**1-49
606	MARIA ELZA ORTUNEZ	71*.***.**1-56
607	MARIA FATIMA DE SOUZA	93*.***.**1-20
608	MARIA FATIMA SOUZA MORAES	22*.***.**1-00
609	MARIA FERREIRA GAMA	61*.***.**1-20
610	MARIA HELENA AJALA BARBOSA	20*.***.**1-49
611	MARIA HELENA FERREIRA PEREIRA RAIMUNDO	28*.***.**1-87
612	MARIA HELENA GARCIA	10*.***.**1-68
613	MARIA HELENA GOMES	46*.***.**9-15
614	MARIA HELENA LOPES BAUNGARTEN	50*.***.**1-00
615	MARIA HELENA QUEIROZ	29*.***.**1-49
616	MARIA HELENA SANTANA	63*.***.**9-20
617	MARIA JOANA CAMILO DE SOUZA	45*.***.**1-63
618	MARIA JOSE DA SILVA	48*.***.**1-00
619	MARIA JOSE DE MELO	25*.***.**1-00
620	MARIA JOSE FIGUEIREDO DA SILVA	18*.***.**1-59
621	MARIA JOSE MENDES DA SILVA	25*.***.**1-10
622	MARIA JUSSARA PARELA	59*.***.**1-91
623	MARIA LEONOR VOLPINI	69*.***.**1-15
624	MARIA LOURDES CANO DE ARANDA	73*.***.**1-06
625	MARIA LOURDES DAS NOVAS	44*.***.**1-72
626	MARIA LUCIA BACH DOS SANTOS	21*.***.**0-20
627	MARIA LUIZA DA CRUZ MILAN	16*.***.**8-52
628	MARIA MADALENA RIBEIRO	17*.***.**1-87
629	MARIA NEDE DA COSTA ROCHA	40*.***.**1-68
630	MARIA NILDA SA DILVA FRANHAN	06*.***.**8-40
631	MARIA NUNES	51*.***.**1-72
632	MARIA RAMONA AGUILERA	32*.***.**1-34
633	MARIA REGINA CAMPOS SILVA	35*.***.**1-20
634	MARIA RITA DE JESUS	25*.***.**1-04
635	MARIA RITA DE JESUS OLIVEIRA AMARAL	63*.***.**1-20
636	MARIA RITA DOS SANTOS	33*.***.**1-04
637	MARIA RODRIGUES	17*.***.**1-00
638	MARIA RODRIGUES DA SILVA	63*.***.**1-20
639	MARIA ROSA NUNES	80*.***.**1-87
640	MARIA ROSELENE BRAGA DOS SANTOS	03*.***.**8-88
641	MARIA SABINA NANTES	51*.***.**1-72
642	MARIA SILVA DE SOUZA	25*.***.**1-00
643	MARIA SIMÕES ROSSI	39*.***.**1-00
644	MARIA SOARES DE CARVALHO	78*.***.**8-68
645	MARIA SUELI PEREIRA	52*.***.**1-72
646	MARIA SUZANA BRAGA AQUINO	61*.***.**1-72
647	MARIA TEREZA PERALTA	07*.***.**1-87
648	MARIA TEREZINHA DOS PASSOS	52*.***.**1-34
649	MARIA TIBURÇO	22*.***.**1-53
650	MARIA VALDENICE BARRETO	29*.***.**1-20
651	MARIA VERONICA LOUREIRO DE MELO	57*.***.**1-00
652	MARIA ZILDA DE SOUSA	90*.***.**1-53
653	MARIA ZILDA DOS SANTOS	66*.***.**1-53
654	MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	22*.***.**1-04
655	MARILDA AMADOR DE ALMEIDA	20*.***.**1-49
656	MARILEIDE AQUINO CAVALCANTI JARA	25*.***.**1-34
657	MARILEIDE DE BARROS LIMA	87*.***.**1-15
658	MARILENE CARNEIRO DAS NEVES ALENCAR	07*.***.**2-15
659	MARILENE CORDEIRO	32*.***.**1-49
660	MARINA APARECIDA DOS SANTOS	07*.***.**8-40
661	MARINA DA SILVA BORGES	28*.***.**1-63
662	MARINA RODRIGUES DOS SANTOS	25*.***.**1-53
663	MARINETE DA SILVA	50*.***.**1-63

664	MARINETE FERNANDES	03*.***.**8-39
665	MARIO DE SOUZA LEZINHO	65*.***.**8-00
666	MARIO IGNACIO SOBRINHO	07*.***.**1-04
667	MARIO ORQUIOLA	27*.***.**1-20
668	MARISA OLIVEIRA DAMASCENO	58*.***.**1-00
669	MARIZA RODRIGUES BATISTA	17*.***.**1-53
670	MARLENE DE LIMA ZAVORSKI PEREIRA	16*.***.**2-72
671	MARLENE DE SOUZA REBEQUE	69*.***.**1-72
672	MARLENE SANTOS RIBEIRO	36*.***.**1-00
673	MARLI DA SILVA	25*.***.**1-72
674	MARLY RIBEIRO FONTOURA	22*.***.**1-72
675	MARLY RODRIGUES BATISTA	29*.***.**1-34
676	MARTA MARIA DE LIMA	24*.***.**1-20
677	MARTA REGINA DE JESUS GOMES	32*.***.**1-49
678	MATILDE ALVES BRONZE DOS SANTOS	40*.***.**1-20
679	MAURICIO ALVES	32*.***.**1-15
680	MAURILIO OLMEDO MACHADO	66*.***.**1-20
681	MAURO JOSE DA SIILVA	00*.***.**8-70
682	MERCEDES HENRIQUE	06*.***.**8-09
683	MERECI MIRANDA ECHEVERRIA	00*.***.**8-30
684	MILTES CHIMENES BORGES	10*.***.**1-53
685	MILTON DOMINGOS DA SILVA	32*.***.**1-00
686	MILTON MIGUEL	20*.***.**1-15
687	MOACIR JOSE CARVALHO ALVES	54*.***.**8-87
688	NAIR DOS SANTOS QUINTAS SILVA	36*.***.**1-59
689	NAIR GOMES	11*.***.**8-60
690	NAIR LEONEL CORREA	32*.***.**1-15
691	NAIR MENDES	34*.***.**1-15
692	NAIR SORRILHA ESPINDOLA	17*.***.**1-68
693	NARCI DIAS GARCIA	33*.***.**1-04
694	NATALIA RIBEIRO FRANCO	27*.***.**1-49
695	NATALINA DE LOURDES CRESTANI	76*.***.**8-53
696	NATANAEL COELHO PEREIRA	10*.***.**1-49
697	NATIVIDADE HONORIO CARDOSO	48*.***.**1-00
698	NEDIR FERREIRA RIBEIRO	27*.***.**1-72
699	NEIDE DA CRUZ BORGES	31*.***.**1-04
700	NEIDE DE AZEVEDO	02*.***.**1-98
701	NEIDE DE MATOS DA SILVA	35*.***.**1-78
702	NEIDE MARIA DIAS BRAGA	00*.***.**8-80
703	NEIDE SALUSTIANO	02*.***.**8-90
704	NEIDE SILVA MATEUS	19*.***.**1-20
705	NEIRE SILVA CARVALHO BATISTA	43*.***.**1-68
706	NELCI PEREIRA DO PRADO	00*.***.**1-00
707	NÉLI CASSIMIRO DOS SANTOS	77*.***.**1-53
708	NELI MASCARENHAS FERNANDES	88*.***.**7-15
709	NELSON BARBOSA DA SILVA	61*.***.**1-15
710	NELSON DOMINGOS	33*.***.**1-04
711	NESTOR APONTE MONTEIRO	19*.***.**1-68
712	NESTOR PEREIRA DE SOUZA	40*.***.**1-34
713	NEUSA NEGRAO DE OLIVEIRA	47*.***.**9-87
714	NEUSA VOLPINI	32*.***.**1-04
715	NEUZA DAS GRAÇAS SIAN	44*.***.**1-53
716	NEUZA PORTELA MUNIZ	10*.***.**1-20
717	NILCE DA PAIXAO DA SILVA	93*.***.**8-04
718	NILCE TEREZINHA SOUZA E SILVA	52*.***.**6-87
719	NILDA FERREIRA MUZIL	00*.***.**1-14
720	NILDA MARIA RICARTE	20*.***.**1-53
721	NILSA FERNANDES PEREIRA DA FONSECA	21*.***.**2-68
722	NILSON BENTO PEREIRA	91*.***.**8-72
723	NILSON DA SILVA FAGUNDES	28*.***.**0-34
724	NILSON FERREIRA DOS SANTOS	27*.***.**1-91
725	NILSON GERALDO MELO DOS SANTOS	16*.***.**1-34
726	NILSON PEREIRA DE SOUZA	07*.***.**1-34
727	NILSON PEREIRA DOS SANTOS	47*.***.**6-00
728	NILTON AMANCIO DA SILVA	20*.***.**1-04
729	NILVANA NOGUEIRA	34*.***.**1-15
730	NILZA BRANDAO DE OLIVEIRA	33*.***.**1-72
731	NILZA CARDOSO DA SILVA	59*.***.**1-15
732	NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23*.***.**1-72
733	NINA FERREIRA SILVEIRA	34*.***.**9-00
734	NOLBERTA VALDEZ BARBOSA	87*.***.**1-72
735	NORALUCIA LIMA DA SILVA	33*.***.**2-72
736	NORMA SUELI DOS SANTOS SERRADILHA	25*.***.**1-20
737	ODETE DE OLIVEIRA SEIZER	17*.***.**1-91
738	ODILSA REIS VERA DO CARMO	29*.***.**1-49
739	OLCAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	23*.***.**1-00
740	OLGA SOARES	20*.***.**1-72
741	OLINDA GOMBLANC DE OLIVEIRA	28*.***.**1-49
742	OLIVIA SABINA DA SILVA	33*.***.**1-00
743	OLIVIO SILVA SAMPAIO	31*.***.**1-15
744	ORLANDO DE FATIMA MARTINS	14*.***.**1-91
745	ORLANDO LUIZ DE RESENDE	27*.***.**1-15
746	OSMUNDO CARDOSO	17*.***.**1-87
747	OSNI FERREIRA VIANA	80*.***.**8-30
748	OSVALDO PEDRA	23*.***.**1-15
749	OTACILIO FERREIRA PEREIRA	20*.***.**1-04
750	OTAVIO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	20*.***.**4-20
751	OZIAS PIRES	15*.***.**1-68
752	PASCOAL PEREIRA ROMUALDO	20*.***.**1-04

753	PAULA FERREIRA	25*.***.**1-49
754	PAULINA PIRANHA COELHO	17*.***.**1-72
755	PAULO FARIAS DE ALMEIDA	32*.***.**1-04
756	PAULO ROBERTO MEDINA	38*.***.**1-49
757	PEDRINA DAS DORES FERREIRA COSTA	20*.***.**1-87
758	PEDRO TEIXEIRA DOS SANTOS	17*.***.**1-59
759	PERPETUA RODRIGUES ROSALINO	90*.***.**1-49
760	PETRONIO DE CAMPOS	31*.***.**1-00
761	PLINIO ANTONIO GUEDES	13*.***.**1-91
762	POSSIDIO PEDRA	29*.***.**2-68
763	RAIMUNDA CHAGAS BEZERRA MATOS	42*.***.**1-00
764	RAIMUNDA ODILIA DE SOUZA	41*.***.**3-06
765	RAMÃO ARAL ELIXÉCE DA ROSA	17*.***.**1-15
766	RAMAO FERNANDES DA SILVA NETO	15*.***.**1-87
767	RAMAO ORTEGA	20*.***.**1-53
768	RAMAO RIBEIRO	56*.***.**1-53
769	RAMÃO RIOS	25*.***.**1-15
770	RAMAO SATURINO DE LACERDA	16*.***.**1-15
771	RAMONA DE FATIMA SACHES ROCHA	46*.***.**1-87
772	RAMONA MESA	51*.***.**1-34
773	RANULFA VOGADO NAKASONE	78*.***.**1-06
774	RAQUEL PAIVA DA SILVA	40*.***.**1-49
775	REGINA APARECIDA MORAES DE ABREU	44*.***.**1-91
776	REGINA FATIMA DO ESPIRITO SANTO	25*.***.**1-20
777	REGINA FERNANDES	19*.***.**1-20
778	REGINA HELENA LUNA	16*.***.**1-91
779	REGINA LUCIA ALVES DA SILVA	32*.***.**1-91
780	REGINA LUCIA MOURA ZARAMELLA	61*.***.**1-91
781	REGINA PAULA MONTEIRO	29*.***.**1-91
782	REGINALDO SAAB DA ROSA	23*.***.**1-34
783	REINE CECILIA ROJAS	27*.***.**1-49
784	REINILDE APARECIDA PEREIRA CARDOZO	08*.***.**1-34
785	RICARDO DE AZEVEDO ROCHA	34*.***.**0-87
786	RICARDO FLORES RIBEIRO DE CARVALHO	19*.***.**1-00
787	RICARDO ROMANHOL	79*.***.**7-25
788	RISOLETA TAVARES LEGUIZAMON	00*.***.**1-67
789	RITA PEREIRA RODRIGUES	44*.***.**1-34
790	RITA BARTOLOTI	37*.***.**1-49
791	RITA DE CÁSSIA SEMIDEI	27*.***.**7-91
792	ROBERTO DE MATTOS MARTINS	20*.***.**1-00
793	ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	07*.***.**8-08
794	ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	23*.***.**1-87
795	ROGACIANA DE LARA CORREA	58*.***.**1-00
796	RONNEY DE OLIVEIRA	86*.***.**8-87
797	ROSA HELENA DE MORAES	30*.***.**1-34
798	ROSA MARIA LEITE DE JESUS	16*.***.**1-49
799	ROSALIA CANDIDA DOS SANTOS SILVA	06*.***.**8-55
800	ROSALINA PINA CONCI	37*.***.**1-00
801	ROSANGELA DE SOUZA COSTA	45*.***.**1-20
802	ROSANGELA DOS SANTOS VELASCO	86*.***.**7-34
803	ROSANGELA MARQUES DE ALMEIDA	44*.***.**1-91
804	ROSANGELA SANCHES DE SOUZA	16*.***.**1-68
805	ROSARIO CONCEICAO DA SILVA	23*.***.**1-49
806	ROSELY NOGUEIRA NANTES	29*.***.**1-34
807	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA FLORENTINO	02*.***.**1-74
808	ROSEMIL DIAS DA CRUZ	60*.***.**1-34
809	ROSENY GOMES DA CRUZ	17*.***.**1-72
810	ROSIMEIRE DE SOUZA VASQUES	17*.***.**1-04
811	ROSIRENS ANGELO DE SOUSA	23*.***.**1-82
812	ROZIENE ALCARAZ	37*.***.**1-72
813	RUBENS CAMPOS DE FARIA	07*.***.**1-68
814	RUTE MONTEIRO	25*.***.**1-20
815	SABINA OFELIA ROMERO SERRANO	16*.***.**1-68
816	SALVADOR DE OLIVEIRA	20*.***.**1-72
817	SALVADOR PEREIRA	23*.***.**1-04
818	SALVINA ANTONIA DE SOUZA	05*.***.**8-56
819	SAMUEL VICENTE DE PAULA	16*.***.**1-91
820	SANDRA DE LOURDES MASSAE TANAKA	33*.***.**1-72
821	SATURNINA DE ARRUDA LARA FOSCHIERA	32*.***.**1-87
822	SEBASTIANA CAMPOS DA SILVA	47*.***.**1-00
823	SEBASTIANA DA CONCEICAO	76*.***.**1-20
824	SEBASTIANA DE SOUZA NANTES	82*.***.**1-72
825	SEBASTIANA LOPES	16*.***.**1-72
826	SEBASTIANA MARIA DE JESUS	19*.***.**1-91
827	SEBASTIÃO AVELAR MACIEL	35*.***.**1-20
828	SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA	02*.***.**1-49
829	SEBASTIÃO CALDEIRA DE CARVALHO	25*.***.**1-20
830	SEBASTIAO CARLOS AGUIAR VILALVA	77*.***.**7-72
831	SEBASTIÃO JORGE GOIS FELIZARDO	70*.***.**1-06
832	SELMA CHAVES NEVES	32*.***.**1-00
833	SELMA DOS SANTOS OLIVERA	36*.***.**1-34
834	SELMA MARIA MARTINS	38*.***.**1-15
835	SELMA MARIA MATOSO	33*.***.**1-15
836	SERGIO DA SILVA	16*.***.**1-87
837	SILVANIRA ALVES DA SILVA	28*.***.**1-72
838	SÍLVIA ELENA DA CRUZ	47*.***.**1-00
839	SÍLVIA VARANIS AYALA	40*.***.**1-68
840	SIMÃO ALVES VIEIRA	19*.***.**1-97
841	SINEY ARAUJO DORNELES	61*.***.**1-15

842	SIRLEI CARMEN PEDROSO	62*.***.**9-34
843	SIVALDO VIEIRA DE SOUZA	36*.***.**1-15
844	SONELY AFONSO	16*.***.**1-87
845	SONIA BRAGA ASSIS	25*.***.**1-20
846	SONIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	23*.***.**1-87
847	SONIA GONÇALVES DA SILVA	36*.***.**1-20
848	SONIA MACHADO ROCA	20*.***.**1-53
849	SONIA MARIA DOS SANTOS	27*.***.**2-87
850	SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	33*.***.**1-53
851	SONIA NOADIA SANTOS BUENO	30*.***.**1-15
852	SONIA RODRIGUES	20*.***.**1-53
853	SUELI CAJUEIRO DA SILVA	86*.***.**1-87
854	SUELI FERREIRA DA SILVA	05*.***.**1-56
855	SUELI HONORATO DO PRADO	17*.***.**1-49
856	SUELI MANTERO ESPINDOLA	71*.***.**1-53
857	SUELI MENDES	17*.***.**1-49
858	SUELI SILVA FERREIRA	93*.***.**1-87
859	SUELY ARRUDA DOS SANTOS	16*.***.**1-00
860	SUZANA ALVES	46*.***.**1-04
861	TADEU ANJOS RAMOS	42*.***.**1-04
862	TANIA MARA HOTTA	17*.***.**1-10
863	TANIA MARA RAJAO DE FONSECA	82*.***.**1-53
864	TELMA CATARINA PARÉ DE OLIVEIRA SILVA	20*.***.**1-87
865	TELMA DIAS DA SILVEIRA	59*.***.**1-49
866	TEREZA ALBINA DE JESUS LEITE	04*.***.**4-37
867	TEREZA ALVES DA SILVA	33*.***.**1-68
868	TEREZA BARBOSA MARTINS	00*.***.**1-09
869	TEREZA DE SOUZA DURAN BENEVIDES	14*.***.**1-20
870	TEREZA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	32*.***.**1-34
871	TEREZINHA DE SOUZA VICENTE	48*.***.**1-72
872	TEREZINHA NOGUEIRA DE LACERDA	01*.***.**1-18
873	TEREZINHA VAZ CORREA	04*.***.**9-92
874	TEREZINHA VILELA DE MOURA	40*.***.**1-04
875	TERTULIANA DA SILVA ALVEZ	17*.***.**1-44
876	THINA MENDES OLIVEIRA	44*.***.**1-20
877	TITO GONCALVES	18*.***.**1-72
878	TOMAZ AGUILERA	32*.***.**1-34
879	UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA	16*.***.**1-68
880	ULDA FERNANDES DOS SANTOS	27*.***.**1-82
881	VALDECI FERREIRA CANDIDO	61*.***.**1-49
882	VALDECI SANTOS DE OLIVEIRA CARDOSO	76*.***.**1-91
883	VALDECIR DE JESUS BENITES	15*.***.**1-04
884	VALDELE TERRA	19*.***.**1-59
885	VALDELICE LUISA DA SILVA	84*.***.**1-49
886	VALDEVINA QUADRO MARIANO	48*.***.**2-04
887	VALDIVINO BORGES DE JESUS	29*.***.**1-53
888	VALDOMIRO DE SOUZA BRANDÃO	17*.***.**1-20
889	VALERIA DOMINGOS CESAR	01*.***.**8-47
890	VALERIO BOTOLLI	35*.***.**9-72
891	VALTER RAMOS	80*.***.**1-00
892	VAMBERTO BARBOSA DIAS	23*.***.**1-72
893	VANDERLEI EDISON MORO	17*.***.**1-68
894	VANILDA DOS SANTOS	40*.***.**9-68
895	VELAMIR TOPAZIO RIBEIRO	30*.***.**0-00
896	VENERANDA DE AVALO SOUZA	60*.***.**1-10
897	VERA BENEVIDES	31*.***.**1-72
898	VERA LUCIA DE BARROS OLIVEIRA	29*.***.**1-30
899	VERA LUCIA NAZARIO	29*.***.**1-44
900	VERA SANTA DA SILVA	04*.***.**8-09
901	VERGINIA PAULA DE SOUZA	49*.***.**1-00
902	VERNON WANDER CORRÊA	02*.***.**8-30
903	VIDALVA BRASILINO DA SILVA	40*.***.**1-49
904	VILMA APARECIDA BENITES	23*.***.**1-34
905	VILMA DE MATOS FERREIRA	93*.***.**1-72
906	VILMO MACHADO DE OLIVEIRA	77*.***.**8-34
907	VILSON TALEVI	06*.***.**2-53
908	VITTOR CENTURIAO	60*.***.**1-15
909	WALDEMAR CANDIDO SOBRINHO	13*.***.**1-04
910	WALDOMIRO DE FARIAS	36*.***.**7-91
911	WALDOMIRO EUGENIO DOS SANTOS	17*.***.**1-34
912	WALTER RODRIGUES DE SOUZA	54*.***.**1-34
913	WANDERLEY GOMES DE OLIVEIRA	16*.***.**1-15
914	WILMA RODRIGUES DE SOUZA	17*.***.**1-34
915	WILMAR WEILER	00*.***.**1-60
916	WILSON ALENCAR LIMA	88*.***.**8-87
917	WILSON DA PAIXAO CARDOSO	24*.***.**1-91
918	WILSON DE ALBUQUERQUE	55*.***.**1-15
919	WILSON EDUARDO DIAZ SANTOS	23*.***.**8-06
920	WILSON PADIA GONÇALVES	37*.***.**0-53
921	WILSON PEREIRA DE SOUZA	20*.***.**1-15
922	WILSON PEREIRA DE SOUZA	02*.***.**1-49
923	YOLANDA BATISTA DE LIMA	76*.***.**1-87
924	ZANDER PAIVA RIBEIRO	23*.***.**1-87
925	ZELIA FONSECA DE OLIVEIRA	35*.***.**1-00
926	ZÉLIA GASPAR DA SILVA	33*.***.**1-53
927	ZENAIDE CALISTA PEREIRA	63*.***.**1-53
928	ZENAIDE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	92*.***.**1-72
929	ZENILDA BARBOSA DOS SANTOS	36*.***.**1-72
930	ZENIR MORAES DE ABREU	40*.***.**1-34

931	ZILA DA COSTA LIMA	01*.***.**1-57
932	ZILDA NUNES DE CASTRO	36*.***.**1-49
933	ZITA DE ARRUDA DE SOUZA MANGIERE	40*.***.**1-00
934	ZULEICA DE MORAES	04*.***.**8-03

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO "PE" n. 2.124, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 237, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

Aplicar a Pena de Demissão ao servidor NEI MARQUES BORBA, matrícula n. 345970/13, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por abandono de cargo, com fulcro no art. 233, inciso II, por transgressão ao art. 217, incisos I e II, combinado com o art. 234, todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 47843/2020-97).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.125, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 237, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

Aplicar a Pena de Demissão à servidora ALINE CURZEL DA SILVA CASTRO, matrícula n. 406225/01, ocupante do cargo de Psicólogo, Referência 14B, Classe "B", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por abandono de cargo, com fulcro no art. 233, inciso II, por transgressão ao art. 217, incisos I e II, combinado com o art. 234, todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 120697/2021-14).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 2.126, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ENQUADRAR a servidora MARIA DAS DORES SILVA PRIMO, matrícula n. 384238/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, Nível PA-3, com fundamento nos termos do artigo 49, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 451, de 29 de abril de 2022, com efeitos a partir da data de publicação, observada a parte final do parágrafo único, do artigo 6º da LC 451/2022 (Processo n. 26395/2025-37).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor ROBERTO MONTEIRO DA SILVA, matrícula n. 387765/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Secretaria Especial de

Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0809974-76.2023.8.12.0110 (Processo n. 8484/2024-11):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento da servidora MARLENE DA SILVA DE SOUSA, matrícula n. 387188/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0809205-68.2023.8.12.0110 (Processo n. 8895/2024-14):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento da servidora NILCILENE TALLEVI DELILO, matrícula n. 387279/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0809205-68.2023.8.12.0110 (Processo n. 8895/2024-14):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA, matrícula n. 386144/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0801652-33.2024.8.12.0110 (Processo n. 6427/2024-05):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento do servidor IGBER SANTANA ORTIZ, matrícula n. 389222/02, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0806978-08.2023.8.12.0110 (Processo n. 5533/2025-44):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a contar do dia 1º de fevereiro de 2022 ..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor JOÃO EDSON DOS SANTOS, matrícula n. 386038/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n.

0807226-71.2023.8.12.0110 (Processo n. 5228/2024-71):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."**PASSE A CONSTAR:** "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**
Secretária Municipal de Administração e Inovação**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor CHARLLES RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula n. 387570/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0806605-74.2023.8.12.0110 (Processo n. 8144/2025-71):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."**PASSE A CONSTAR:** "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**
Secretária Municipal de Administração e Inovação**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 1.568, de 28 de abril de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.912, de 29 de abril de 2025, que concedeu licença para desempenho de mandato classista da servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 410894/02, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 3964/2025-76):

ONDE CONSTOU: "..., no período de 4 de abril de 2025 a 3 de julho de 2025, ... "**PASSE A CONSTAR:** "..., no período de 3 de junho de 2025 a 3 de julho de 2025, ... "**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**
Secretária Municipal de Administração e Inovação**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Extrato SEMADI n. 573/2025, de 21 de maio de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.937, de 23 de maio de 2025, de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 6162/2024-37):

ONDE CONSTOU: "..., Função: Merendeiro ,..."**PASSE A CONSTAR:** "..., Função: Assistente Educacional Inclusivo,..."**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**
Secretária Municipal de Administração e Inovação**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 29, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 254 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 30 de junho de 2025, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Resolução "PE" CGM n. 18, de 13 de maio de 2025, devidamente publicada no DIOGRANDE n. 7.925, de 14 de maio de 2025, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 38816/2024-57.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE JUNHO DE 2025.**Elton Dione De Souza**
Controlador-Geral do Município**RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 32, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 254 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 30 de junho de 2025, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Resolução "PE" CGM n. 19, de 13 de maio de 2025, devidamente publicada no DIOGRANDE n. 7.925, de 14 de maio de 2025, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 136611/2021-48.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE JUNHO DE 2025.**Elton Dione De Souza**
Controlador-Geral do Município**RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 33, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 254 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 30 de junho de 2025, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Resolução "PE" CGM n. 20, de 13 de maio de 2025, devidamente publicada no DIOGRANDE n. 7.925, de 14 de maio de 2025, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 117925/2022-50.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE JUNHO DE 2025.**Elton Dione De Souza**
Controlador-Geral do Município**SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****RESOLUÇÃO "PE" SELC n.30, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 10, inciso II do Decreto Municipal n. 16.270, de 23 de maio de 2025, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023 e na Portaria "PE" AGEREG n. 31, de 10 de junho de 2025, em atendimento às disposições da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

DESIGNAR, em caráter provisório, para atuar na fase externa dos processos de contratação direta, com efeito a contar de 12 de junho de 2025, a servidora pública municipal abaixo especificada, designada pela Portaria "PE" AGEREG n. 31, de 10 de junho de 2025, publicada no Diogrande n. 7959, de 12 de junho de 2025, para compor equipe multidisciplinar com atuação junto à Secretaria Especial de Licitações e Contratos:

Matrícula	Servidor	Designação
409126	Nathália Alves de Souza	Agente Público

A servidora acima designada atuará de acordo com as suas competências, conforme disposições do Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023, do Decreto 15.524, de 20 de março de 2023 e do artigo 30 do Anexo II ao Decreto Municipal n. 16.270, de 23 de maio de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2025.**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**
Secretário Especial de Licitações e Contratos**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 881, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença para tratar de interesse particular, para fins de regularização funcional, a servidora **ELLEN VIEIRA DE FIGUEIREDO**, matrícula n. 406396, vínculo 1, cargo de Assistente Administrativo II, REF9, classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, código de lotação n. 0093100506, por três anos, com efeito a partir de 27 de julho de 2025, com fulcro nos arts. 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II, e § 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011 (processo n. 69541/2022-13).

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JUNHO DE 2025.**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**
Secretário Municipal de Educação**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 888, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a servidora **LORECI CARESIA**, matrícula n. 417458, **GESTOR DE CONTRATO**, e **FLAVIA GRASIELE DA COSTA ROSA**, matrícula n. 406034, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 15493/2025-49, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **G.A.P SOLUÇÕES EM COMERCIO LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 154/2024, ata de registro de preços n. 116/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais copa e cozinha - I, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JUNHO DE 2025.**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**
Secretário Municipal de Educação**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 889, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença para tratar de interesse particular, para fins de regularização funcional, a servidora **ADRIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, matrícula n. 378551, vínculo 2, cargo de Professor, PH3, classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, código de lotação n. 0093100506, por três anos, com efeito a

partir de 26 de julho de 2025, com fulcro nos arts. 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II, e § 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011 (processo n. 68998/2022-83).

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 890, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, **FISCAL DE CONTRATO**, e **ANDREIA GRACIANO NUNES SOUZA**, matrícula n. 381808, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 40/2025, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmada com a Empresa **J.C.B. MIRANDA LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 169/2023, ata de registro de preços n. 18/2024, cujo objeto é aquisição de carga seca I, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 891, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, o servidor **MAURO CABRAL**, matrícula n. 382145, **GESTOR DE CONTRATO**, e **JOÃO HENRIQUE PAES FIGUEIREDO**, matrícula n. 426100, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 40/2025, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **J.C.B. MIRANDA LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 169/2023, ata de registro de preços n. 18/2024, cujo objeto é aquisição de carga seca I, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.722, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **DISLAINE HENRIQUE DA SILVA**, matrícula n. 397057/02, para desempenhar a função de Apoio Administrativo, do Centro de Atenção Psicossocial III Infante juvenil "Dr. Samuel Chaia Jacob" - CAPS IJ III, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar da data de publicação, em decorrência da vaga da servidora Lizete Albuquerque de Oliveira, matrícula n. 302694/04, sem aumento de despesas. (CI n. 11.482/CRAP/SESAU/2025)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.723, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **LIZETE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, matrícula n. 302694/04, para desempenhar a função de Apoio Administrativo, do Centro de Atenção Psicossocial III - CAPS III Aero Rancho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar da data de publicação, em decorrência da vaga da servidora Janaina Cavalcante Brasil, matrícula n. 375251/01, sem aumento de despesas. (CI n. 11.482/CRAP/SESAU/2025)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.724, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar da data de publicação, conforme especificação no quadro: (CI n. 11.482/CRAP/SESAU/2025)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
375251/01	Janaina Cavalcante Brasil	680, de 2/04/2025	7.883, de 3/04/2025

302694/04	Lizete Albuquerque de Oliveira	1.124, de 30/04/2025	7.917, de 5/05/2025
-----------	--------------------------------	----------------------	---------------------

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.725, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIANA ALEXANDRES DO PRATES**, matrícula n. 400590/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica III, na Coordenadoria de Estatísticas Vitais, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar da data de publicação, em decorrência da servidora Alynne Inácio de Paula, matrícula n. 406501/01, sem aumento de despesas. (CI n. 11.782/CEVITAL/SESAU/2025)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.726, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.708, de 21 de agosto de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.623, 22 de agosto de 2024, na parte referente a servidora ALYNNE INACIO DE PAULA, matrícula n. 406501/01, a contar da data de publicação. (CI. n. 11.782/CEVITAL/SESAU/2025)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 41/ 2025

Convocamos os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização dos cursos de seu Estágio Probatório, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

MATRICULA	NOME
406309/01	ADRIELLY GAETE CABRAL
406516/01	CRISTIANE LEITE DA CRUZ DE SENA
423448/01	IVONETE MENDES RAIMUNDO
393079/06	PEDRO HENRIQUE BORBA LEITE

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 42/ 2025

Convocamos o servidor **TIAGO FERNANDES BRAGA**, matrícula n. 410840/01, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para manifestar ciência em seu processo de promoção horizontal. (Processo n. 003733/2024-81).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 43/ 2025

Convocamos a servidora **GLORIA VILMA CORONEL ZARATE**, matrícula n. 377431/03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para manifestar ciência em seu processo de promoção horizontal. (Processo n. 017783/2025-27).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" CASA CIVIL N. 16, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme disposto no Decreto Municipal n. 16.154, de 15 de janeiro de 2025, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Seleção e Avaliação, cujo objetivo será efetivar a análise e habilitação das propostas e projetos do

Edital de Residentes do Parque Tecnológico e de Inovação de Campo Grande _ Parktec CG (processo 30940/2025-90):

Matrícula	Nome
398561	Cristiano de Almeida Oliveira
268836	Eliana da Silva Santos
426624	Lucas Santos Silva
419225	Renata Marques Nogueira Fraga
381123	Valquiria de Barros Costa

CAMPO GRANDE-MS, 30 de JUNHO DE 2025.

THELMA FERNANDES MENDES
Secretária Especial da Casa Civil



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA "BP" IMPCG n. 205, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

APOSENTAR COMPULSORIAMENTE, a partir de 26/2/2025, o servidor **ADEMIR MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula n. 368873/5, detentor do cargo de Professor, Referência PH3, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 88, de 7/5/2015, c/c o artigo 31 da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos calculados com base no disposto no artigo 38, §4º, da mencionada Lei Complementar (Processo SEI n. 7565/2025-84).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 206, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE a servidora **LUCINETE ALVES DE ARAÚJO**, matrícula n. 400654/1, detentora do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019, c/c o artigo 26 da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, nos termos do artigo 38, §2º, inciso II, da mencionada Lei Complementar (Processo SEI n. 7992/2025-62).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 207, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE a servidora **RITA DA SILVA AMARAL**, matrícula n. 400087/1, detentora do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019, c/c o artigo 26 da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, nos termos do artigo 38, §2º, inciso II, da mencionada Lei Complementar (Processo SEI n. 4420/2025-21).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 208, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE a servidora **VIVIANE SOARES DA SILVA VIEGAS**, matrícula n. 414102/1, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 04A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019, c/c o artigo 26 da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, nos termos do artigo 38, §2º, inciso II, da mencionada Lei Complementar (Processo SEI n. 4072/2025-92).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 209, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora **FLORA DUARTE STRON**, matrícula n. 378962/1, detentora do cargo de Especialista em Educação, Referência EE2, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal, c/c o artigo 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18/6/2004, os artigos 33, 70 e 72, *caput*, da Lei Complementar n. 191, de 22/12/2011, e o artigo 81, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição (Processo SEI n. 3676/2024-31).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 210, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora **SALETE FRANCISCA KERBER**, matrícula n. 359890/15, detentora do cargo de Professor, Referência PH3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal, c/c o artigo 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18/6/2004, os artigos 33, 70 e 72, *caput*, da Lei Complementar n. 191, de 22/12/2011, e o artigo 81, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição (Processo SEI n. 6321/2025-84).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 211, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ALCINDO DE MACEDO**, matrícula n. 128619/2, detentor do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Referência 12, Classe "H", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-F, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 43, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 5761/2025-14).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 212, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ARI VIEIRA CARVALHO**, matrícula n. 308188/3, detentor do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 509/2025-19).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 213, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder, a partir de 27/4/2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, matrícula n. 17-1, detentor do cargo de Analista Administrativo, Padrão 40, Nível "XII", lotado na Câmara Municipal de Campo Grande, com fundamento nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19/12/2003, e artigo 2º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005, c/c os artigos 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22/12/2011, e o artigo 81, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 28626/2025-76).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 214, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CLEONICE DOS SANTOS ALVES**, matrícula n. 213608/1, detentora do cargo

de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19/12/2003, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005, c/c os artigos 66 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22/12/2011, e o artigo 81, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 7587/2025-44).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 215, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CRISTIANE LUCÍLIA CARNEIRO FREIRE**, matrícula n. 217824/2, detentora do cargo de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária II, Referência T2/TER, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 16480/2025-97).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 216, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELIANE YAMAZATO**, matrícula n. 189758/2, detentora do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe "H", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-F, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 43, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 1526/2025-73).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 217, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FLAVIO AFONSO INSFRAN LIMA**, matrícula n. 137928/2, detentor do cargo de Auditor Fiscal de Cadastro e Urbanismo I, Referência T2/TER, Classe "H", lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-F, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 43, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 6747/2024-57).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 218, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **HELSEY MARIA FREITAS BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula n. 258563/19, detentora do cargo de Professor, Referência PH3, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição (Processo SEI n. 881/2024-44).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 219, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **INES PERPETUA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. 221392/2, detentora do cargo de Fiscal de Transporte e Trânsito, Referência 10, Classe "G", lotada na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-F, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 43, da

Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 7639/2025-82).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 220, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JAIR SANTATERRA**, matrícula n. 310107/2, detentor do cargo de Fiscal de Transporte e Trânsito, Referência 10, Classe "F", lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-F, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 43, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 124/2025-51).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 221, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOÃO SILVIO ANTONELLI**, matrícula n. 199001/4, detentor do cargo de Professor, Referência PH3, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 3343/2025-92).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 222, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **KATIUSCIA FERREIRA ROSKOSZ**, matrícula n. 321893/1, detentora do cargo de Especialista em Educação, Referência EE2, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-F, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 43, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 6883/2025-28).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 223, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LISSANDRA CARIZZI DE SÁ SCAFF**, matrícula n. 244074/1, detentora do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-F, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 43, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 10575/2025-05).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 224, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **LUIZ MARQUES DA SILVA**, matrícula n. 156051/4, detentor do cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe "H", lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-F, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 43, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 8500/2024-75).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 225, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA SANDIM**, matrícula n. 242071/1, detentora do cargo de Motorista, Referência 05, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 6762/2025-86).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 226, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LUIZA GRANCE**, matrícula n. 314510/1, detentora do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Referência 10, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 13374/2025-51).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 227, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARISA BALBUENA**, matrícula n. 210854/2, detentora do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-F, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 43, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 4047/2025-17).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 228, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **MIGUEL RUIDIAS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 111961/2, detentor do cargo de Motorista, Referência 05, Classe "H", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Inovação, com fundamento nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19/12/2003, e artigo 2º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005, c/c os artigos 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22/12/2011, e o artigo 81, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 5612/2025-55).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 229, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MIRIAN VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 188093/3, detentora do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-F, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 43, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 8852/2024-21).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 230, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à

servidora **ROSANGELA CRISTINA FERREIRA LINO**, matrícula n. 199664/3, detentora do cargo de Especialista em Educação, Referência EE2, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo SEI n. 3999/2025-13).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO SEI N.: 3946/2025-94
INTERESSADO: ALEXANDRE TADEU BRANDÃO DE FREITAS
MATRÍCULA: 285960/3
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECISÃO: Indefiro o pedido, tendo em vista que o servidor não preencheu os requisitos estabelecidos pelas legislações pertinentes, conforme Parecer Técnico-Jurídico emitido pela Gerência de Concessão de Benefícios.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO SEI N.: 4073/2025-37
INTERESSADO: JUAREZ SILVEIRA MARQUES
MATRÍCULA: 221686/3
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECISÃO: Indefiro o pedido, tendo em vista que o servidor não preencheu os requisitos estabelecidos pelas legislações pertinentes, conforme Parecer Técnico-Jurídico emitido pela Gerência de Concessão de Benefícios.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO SEI N.: 8670/2024-50
INTERESSADO: PAULO SERGIO DE SANDRE
MATRÍCULA: 214000/2
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECISÃO: Indefiro o pedido, tendo em vista que o servidor não preencheu os requisitos estabelecidos pelas legislações pertinentes, conforme Parecer Técnico-Jurídico emitido pela Gerência de Concessão de Benefícios.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO SEI N.: 6787/2024-07
INTERESSADO: ANA MARIA RODRIGUES LOPES
MATRÍCULA: 388717/1
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECISÃO: Arquivamento do processo, conforme solicitação expressa da servidora, a fim de aguardar o preenchimento dos requisitos de regra de aposentadoria que lhe é mais vantajosa, conforme análise realizada pela Gerência de Concessão de Benefícios.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO SEI N.: 5635/2024-89
INTERESSADO: SILVANA LEMES DE REZENDE
MATRÍCULA: 190276/5
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECISÃO: Arquivamento do processo, conforme solicitação expressa da servidora acima identificada.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

 **FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNSAT:
PROCESSO: 35.820/2025-07
ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino o arquivamento

dos autos, conforme Art. 249 inciso I da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Campo Grande-MS 30 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA
Diretor Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (ITENS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA ÀS ME/EPPS)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007867/2024-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - CONJUNTO CONTENDO CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE DE ÁGUA E MOCHOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 15/07/2025

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 15/07/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao>

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):
44BFE9152C886A4483C90F3D716570951E7FBDDC

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/18#top>
Campo Grande - MS, 30 de junho de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO (ITENS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001677/2025-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 14/07/2025

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 14/07/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao>

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):
191CB8C67EED85D6852117C0D204152273ABF34D

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/20#top>
Campo Grande - MS, 30 de junho de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

SAMARA GARIB BUDIB

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Especial de Licitações e Contratos -SELC, torna público que na licitação a seguir informada o lote 013.1, restou fracassado:

PREGÃO ELETRÔNICO: 207/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058.734/2024-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS V

Campo Grande - MS, 30 de junho de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.966 de 24/06/2025.

Pauta de Julgamento N. 0026/2025

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **01 (um) do mês de julho de 2025, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Extraordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Mary Cristiane Miranda da Rosa Lima**

RECURSO: **Voluntário n. 0201/2024**

PROCESSO: **43198/2021-04**

PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**

RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
REVISORA: **Dayane Zanela Amorim Pirolo**
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**
REPRESENTANTE: **Neraldo de Araújo**

RECORRENTE: **Mary Cristiane Miranda da Rosa Lima**
RECURSO: **Voluntário n. 0287/2024**
PROCESSO: **43200/2021-46**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
REVISORA: **Dayane Zanela Amorim Pirolo**
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
REPRESENTANTE: **Neraldo de Araújo**

RECORRENTE: **Mary Cristiane Miranda da Rosa Lima**
RECURSO: **Voluntário n. 0288/2024**
PROCESSO: **43202/2021-71**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
REVISORA: **Dayane Zanela Amorim Pirolo**
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
REPRESENTANTE: **Neraldo de Araújo**

RECORRENTE: **Lúcia Edmundo/Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**
RECURSO: **Voluntário n. 0492/2024**
PROCESSO: **26249/2024-31**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Paleari Agropecuária LTDA - EPP**
RECURSO: **Voluntário n. 0254/2021**
PROCESSO: **58391/2016-92**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
REVISOR: **Heitor Canton de Matos**
ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**
REPRESENTANTE: **Rodolfo Souza Bertin**
PATRONO: **Aly Anacleto Garcia OAB/MS 24.748**
PATRONO: **Lucas Falchembak Basso OAB/MS 23.293**

RECORRENTE: **Sindicato dos Trabalhadores em Instituições de Extensão Rural, Pesquisa, Assistência Técnica, Serviços Agropecuários e Afins do Estado de Mato Grosso do Sul - SINTERPA**
RECURSO: **Voluntário n. 0250/2023**
PROCESSO: **17476/2021-60**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Heitor Canton de Matos**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
REPRESENTANTE: **Leda Regina Monteiro Perdomo**
PATRONO: **Adilar José Bettoni OAB/MS 7.843**

RECORRENTE: **Sandra Oliveira Rodrigues/Itaoca Empreendimentos Imobiliários LTDA**
RECURSO: **Voluntário n. 0364/2024**
PROCESSO: **45092/2024-99**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Heitor Canton de Matos**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Araripe Prado/Espólio de Paulo Prado**
RECURSO: **Voluntário n. 0352/2023**
PROCESSO: **68256/2023-01**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Igor Leles Alevato**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
REPRESENTANTE: **Rosa Maria da Silva**

RECORRENTE: **Maria Madalena da Silva/Caixa Econômica Federal - CEF**
RECURSO: **Voluntário n. 0157/2024**
PROCESSO: **11337/2024-93**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **João Sebastião da Silva**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Espólio de Maria de Lourdes Vendas Figueiredo**
RECURSO: **Voluntário n. 0251/2024**
PROCESSO: **10029/2024-96**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **João Sebastião da Silva**
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**
REPRESENTANTE: **Antônio da Silva Vendas Neto**
PATRONO: **Fábio Pinto de Figueiredo OAB/MS 16943-B**

RECORRENTE: **Mauro Mariano da Silva**
RECURSO: **Voluntário n. 0334/2023**
PROCESSO: **19107/2022-65**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Irene Maria do Nascimento**
RECURSO: **Voluntário n. 0444/2024**
PROCESSO: **47435/2024-12**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATORA: **Renata Martins Macedo**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Silvia Aparecida Inácia da Silva**
RECURSO: **Voluntário n. 0250/2024**
PROCESSO: **35518/2024-32**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**

RELATOR: **Sergio Antonio Parron Padovan**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

Campo Grande - MS, 27 de maio de 2025

Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade
Presidente

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 027/2025

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 02 do mês de julho de 2025, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **42856/2019-18**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46334
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **42857/2019-81**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46336
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **42832/2019-50**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46320
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **46501/2019-34**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46600
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **42861/2019-58**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46337
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **42887/2019-41**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46392
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **36602/2019-15**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45298
RELATOR: Lidiane Raquel Carvalho Nunes Correa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **36597/2019-87**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45297
RELATOR: Lidiane Raquel Carvalho Nunes Correa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **68457/2021-92**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 05263
RELATOR: Marcos Paulo Amorim Pegoraro
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **68475/2021-74**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 05262
RELATOR: Marcos Paulo Amorim Pegoraro
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **44016/2019-16**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46219
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **44131/2019-46**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46243
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **43063/2019-52**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46204
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **43051/2019-73**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46203
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

CAMPO GRANDE/MS, 30 de junho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 038/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes - JARIT, órgão colegiado, torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 30 de Junho de 2025

Alexandre Souza Moreira
Presidente da JARIT

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX	12646/2019-96	032-31385	PROCEDENTE
XXX	37104/2019-53	311-29546	IMPROCEDENTE
XXX	37216/2019-87	035-45395	IMPROCEDENTE
XXX	44952/2019-82	310-46657	IMPROCEDENTE
XXX	47716/2019-36	051-45060	IMPROCEDENTE
XXX	67019/2019-65	310-34103	IMPROCEDENTE
XXX	67220/2019-33	028-34201	IMPROCEDENTE
XXX	67228/2019-45	035-34212	IMPROCEDENTE
XXX	67234/2019-48	035-34215	IMPROCEDENTE
XXX	67245/2019-64	035-34226	IMPROCEDENTE
XXX	67493/2019-04	035-34228	IMPROCEDENTE
XXX	67496/2019-94	057-34230	IMPROCEDENTE
XXX	67502/2019-95	035-34233	IMPROCEDENTE
XXX	67503/2019-58	028-34234	IMPROCEDENTE
XXX	80554/2019-93	311-34504	PROCEDENTE
XXX	77067/2022-30	035-06085	PROCEDENTE
XXX	77072/2022-70	035-06089	IMPROCEDENTE
XXX	77090/2022-51	035-06559	IMPROCEDENTE
XXX	77092/2022-87	035-06564	IMPROCEDENTE
XXX	77098/2022-63	035-06567	IMPROCEDENTE
XXX	77099/2022-26	035-06568	IMPROCEDENTE
XXX	77100/2022-11	035-06569	IMPROCEDENTE
XXX	77101/2022-76	035-06570	IMPROCEDENTE
XXX	77116/2022-43	035-06578	PROCEDENTE
XXX	77142/2022-53	017-03241	IMPROCEDENTE
XXX	77209/2022-22	035-03376	PROCEDENTE
XXX	77210/2022-10	035-03377	PROCEDENTE
XXX	77212/2022-37	035-03378	IMPROCEDENTE
XXX	77217/2022-51	035-03380	IMPROCEDENTE
XXX	77219/2022-86	035-03382	IMPROCEDENTE
XXX	77224/2022-16	035-03386	IMPROCEDENTE
XXX	77230/2022-19	035-03390	IMPROCEDENTE
XXX	77233/2022-15	035-03392	IMPROCEDENTE
XXX	77235/2022-32	035-03394	IMPROCEDENTE
XXX	77272/2022-69	035-03093	PROCEDENTE
XXX	77273/2022-21	035-03094	PROCEDENTE
XXX	82913/2022-61	035-03764	IMPROCEDENTE
XXX	83018/2022-17	035-03755	IMPROCEDENTE
XXX	83021/2022-13	035-03757	IMPROCEDENTE
XXX	83022/2022-86	035-03758	IMPROCEDENTE
XXX	83069/2022-40	035-03696	IMPROCEDENTE
XXX	83102/2022-13	058-01314	IMPROCEDENTE
XXX	83105/2022-10	059-01315	IMPROCEDENTE
XXX	83111/2022-12	033-05968	IMPROCEDENTE
XXX	83126/2022-81	035-03511	IMPROCEDENTE

PARTE II**P O D E R L E G I S L A T I V O****ATOS DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2025****ADESÃO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 072/SAD/2023**

OBJETO: ADESÃO À ARP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COM-PRAS DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES (ESTADUAL E INTERESTADUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, com

fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Adesão nº 001/2025 à ARP nº 072/SAD/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 038/2023 realizado pela Secretaria de Administração de Mato Grosso do Sul, no valor de R\$ **186.880,64 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**, tendo como fornecedor detentor da ata a empresa vencedora **EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.254.654/0001-19**.

Ressalta-se que o processo foi submetido a análise da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral, não havendo apontamento de qualquer irregularidade ou ilegalidade.

Campo Grande (MS), 27 de junho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PARTE IV**P U B L I C A Ç Õ E S A P E D I D O****REQUERIMENTO**

ABN CENTRO AUTOMOTIVO LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso** para atividade de **Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores** localizada à **Rua Dos Universitários, 194, Vila Carvalho**, no município de Campo Grande –MS.

BR Log Campo Grande BR 262 SPE LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Licença Prévia** para atividade de **Loteamento Rural com Área Total entre 50 a 100 ha** localizada à **Fazenda Santa Rita de Cássia- Gleba 01 – Area A03 acesso pela BR 262 a 10km do Viaduto – Zona Rural** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

CASA ALVARES PECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** com validade de 12 MESES a contar de 02/06/2025, para atividade de **LOTEAMENTO PADRÃO L1, COM 78 LOTES** localizada no **LOTE 13AY, LADO ÍMPAR DA AVENIDA RADIO MAIA, VILA POPULAR** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

REDE ANCORA-MS, IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REGULARIZAÇÃO** para atividade de **COMÉRCIO E DEPÓSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS E AUTO PEÇAS** localizada à **AV GEORGES CHAIA, Nº 634, VILA PIRATININGA** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

REDE ANCORA-MS, IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO** para atividade de **COMÉRCIO E DEPÓSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS E AUTO PEÇAS** localizada à **AV GEORGES CHAIA, Nº 634, VILA PIRATININGA** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

REDE ANCORA-MS, IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA PRÉVIA** para atividade de **COMÉRCIO E DEPÓSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS E AUTO PEÇAS** localizada à **AV GEORGES CHAIA, Nº 634, VILA PIRATININGA** no município de Campo Grande –MS.